



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PREGÃO ELETRÔNICO

024/2024

(Processo Administrativo nº 6030/2024)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

OBJETO

Contratação de empresa especialista em provimento de solução tecnológica que consiste em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, com uma plataforma de acompanhamento e busca ativa, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde; em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.519.849,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

das 14:00 horas do dia 12/06/2024 até às 09:00 horas do dia 03/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 09:05 horas do dia 03/07/2024.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS e DA IMPUGNAÇÃO:

até às 17:00 horas do dia 28/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL:

www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 MESES

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (Processo Administrativo nº 6030/2024)

Torna-se público que o Município de Espírito Santo do Pinhal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Praça Moreira César, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.698 de 1º de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 5.779 de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 5.780 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especialista em provimento de solução tecnológica que consiste em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Espírito Santo Do Pinhal - SP, com uma plataforma de acompanhamento e busca ativa, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde; em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente o cumprimento dos requisitos deste Edital.



2.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10 - Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a chefe do Poder Executivo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 - Agente Público do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.10.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Espírito Santo do Pinhal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.11 - O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.13 - O disposto nos itens 2.10.1 e 2.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

3.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (19) 3651 3024 com o Sr. Arzílio Tessarini Neto, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. A visita poderá ocorrer até um dia antes da licitação.

3.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 - O critério de julgamento deste Edital é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; e, ainda, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal/unitário do item.

5.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.13** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.15** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 5.16** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.22** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.23** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.24** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.25** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.26** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.27 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.28 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.29 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.30 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.31 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.32 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.33 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.34 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.36 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.37 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.38 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.39 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.40 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.41 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.42 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.43 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.44 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.45 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.46 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.46.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.46.2 - A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.46.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

5.46.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

5.47 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.47.1 - Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

5.47.2 - Empresas brasileiras;

5.47.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.47.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.48 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.49 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.50 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.51 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.52 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.53 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.54 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.3 - O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.4 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém devem ser apresentadas as certidões mesmo que haja restrição.



7.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.10 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12 - A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

7.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.14 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

7.18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.18.1 - Documentos Aceitos:

7.18.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18.1.2 - Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.18.1.3 - Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

7.18.1.4 - Sociedade civil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e prova da diretoria em exercício.



7.18.1.5 - Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

7.18.1.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no país.

7.19 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.19.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

7.19.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.19.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede. Se for o Estado de São Paulo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.19.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

7.19.5 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.19.6 - Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.20 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

7.20.1 - Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

7.20.1.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.20.1.2 - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.21 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.21.1 - Declaração Conjuntiva, nos termos do anexo V.

7.21.2 - Declaração de Visita Técnica (será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde quando realizar a visita) ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (anexo III)

7.21.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.21.3.1 - Somente serão aceitos atestado firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as Razão Social, CNPJ, indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu, comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.21.4 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.21.4.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, sendo obrigatório para o MEI a apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da



Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal.

7.21.4.2 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

7.21.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal BLL e e-mail: compras@pinhal.sp.gov.br.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Fica franqueada vista aos autos do processo a todos os interessados.

10 - A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.779 de 29 de dezembro de 2023.

10.2 - O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo V, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

10.3 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.4 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

10.5 - A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

10.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

11 - DO REGISTRO POR APOSTILA

11.1 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.1.1 - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.1.2 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.1.3 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.1.4 - Alteração do Empenho de dotações orçamentárias.



12 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.1.1.2 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.1.1.3 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

12.1.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.1.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.3 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.1.4 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.1.5 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.1.6 - Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.1.1 - As contratações serão fiscalizadas e controladas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

14 - DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.2 - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.



15 - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que vier por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2 - A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento será efetuado conforme quantitativo apresentado pelo fiscal e após a apresentação da nota fiscal em confronto com o empenhado e deve estar devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 - Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

16.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Empenho.

16.4 - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/021:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - DAS PENALIDADES

17.2.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2.2 - ADVERTÊNCIA

17.2.2.1 - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2.3 - MULTA

17.2.3.1 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.2.3.2 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

17.2.3.3 - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3.4 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.2.3.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.2.3.6 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.2.3.7 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.2.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.2.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.5.2 - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

17.2.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.2.5.4 - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

18.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato;

18.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

18.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.2.1 - A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



18.2.1.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

18.3.1 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.3.1.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.3.1.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.3.1.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.3.1.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.3.1.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 18.3.1.2, 18.3.1.3 e 18.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

18.3.2.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.4 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.4.1 - CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.4.1.1 - Devolução da garantia;

18.4.1.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.4.1.3 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

18.4.2 - DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.4.2.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.4.2.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.4.2.3 - Execução da garantia contratual para:

18.4.2.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

18.4.2.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

18.4.2.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

18.4.2.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

18.4.2.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.4.3 - A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



18.4.4 - Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

18.4.5 - Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

19 - DA NULIDADE CONTRATUAL

19.1 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

19.1.1 - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

19.1.2 - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

19.1.3 - Motivação social e ambiental do contrato;

19.1.4 - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

19.1.5 - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

19.1.6 - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

19.1.7 - Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

19.1.8 - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

19.1.9 - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

19.1.10 - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

19.1.11 - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

19.2 - Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

19.3 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

19.4 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

19.5 - A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.6 - Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa

19.7 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

19.7.1 - Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

20.7.1 - Os prazos definidos em Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto nos casos em que se mencionar dias úteis.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

20.11 - Os decretos municipais mencionados neste Edital estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pinhal.sp.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/>

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

20.12.2 - ANEXO II - Cronograma de Implantação

20.12.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

20.12.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proposta

20.12.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração Conjuntiva

20.12.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato

20.12.7 - ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Pinhal, 11 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO LETTIERI NEGRI

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especialista em provimento de solução tecnológica que consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Espírito Santo do Pinhal, com uma plataforma de acompanhamento e busca ativa, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde; em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Espírito Santo do Pinhal é um município brasileiro do estado de São Paulo. Possui população estimada de 39.816 habitantes segundo o IBGE [2022]. A gestão visa promover acesso a saúde e tem a necessidade de adotar medidas no campo da saúde que objetivem a melhoria e a modernização do seu sistema de gerenciamento de informações, buscando, preferencialmente, por uma solução de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, que atenda a demandas da rede de saúde do Município.

A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo a integrá-lo à aos recursos tecnológicos próprios. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Pinhal entende que a integração de sistema informatizado de gestão em saúde, propiciará avanços significativos na gestão e na oferta de serviços de atenção à saúde, principalmente a população de Espírito Santo do Pinhal.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico, que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço, para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes.

**3 - DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS DE PREÇOS**

QUANTITATIVO E ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA					
SERVIÇOS CONTÍNUOS A PARTIR DO MOMENTO QUE INICIAR					
ITEM	UNIDADE	QTDDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS	78	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3000 CADASTROS	187,00	14.586,00
2	SERVIÇOS	390	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3000 CADASTROS	32,00	12.480,00
3	SERVIÇOS	12	LICENÇA PORTAL WEB GESTÃO BIOMÉTRICA	4.630,00	55.560,00
4	SERVIÇOS	9	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	2.490,00	22.410,00
5	SERVIÇOS	9	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	2.100,00	18.900,00
15	SERVIÇOS	7	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM PABX	6.762,00	47.334,00
16	SERVIÇOS	390	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL	228,00	88.920,00
17	SERVIÇOS	158	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - KIT: PC - MONITOR - TECLADO - MOUSE - WEBCAM	312,00	49.296,00
18	SERVIÇOS	63	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	230,00	14.490,00
19	SERVIÇOS	74	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS - KIT COMPOSTO POR: TELA DE 32 ATÉ 39 POLEGADAS E MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR	676,00	50.024,00
20	SERVIÇOS	73	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOTENS DE PESQUISA	1.227,00	89.571,00
22	SERVIÇOS	78	SERVIÇOS DE MÓDULO DE SINCRONISMO	260,00	20.280,00
25	SERVIÇOS	9	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	3.642,00	32.778,00
26	SERVIÇOS	82	SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	1.352,00	110.864,00
27	SERVIÇOS	78	SERVIÇOS DE SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5)	250,00	19.500,00
28	SERVIÇOS	10	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO À DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	6.200,00	62.000,00
30	SERVIÇOS	12	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (PROFISSIONAIS DA SAÚDE) ON LINE/OFF LINE	5.722,00	68.664,00
31	SERVIÇOS	10	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE	8.323,00	83.230,00
32	SERVIÇOS	7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	6.554,00	45.878,00
33	SERVIÇOS	158	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADE DE SAÚDE	154,00	24.332,00
34	SERVIÇOS	78	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE - LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE (UBS/PSF/CAPS/POLICLINICA)	1.768,00	137.904,00
35	SERVIÇOS	12	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD)	9.260,00	111.120,00
36	SERVIÇOS	9	SOLUÇÃO WEB GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS	2.445,00	22.005,00
TOTAL ESTIMADOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (R\$)					1.202.126,00



SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - QUE SEGUIRÃO O CRONOGRAMA NO 1º ANO E NOS DE MAIS ANOS SÓ SERÃO EXECUTADOS CASO HAJA DEMANDA					
ITEM	UNIDADE	QNTDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	SERVIÇOS	56	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I)	187,00	10.472,00
7	SERVIÇOS	400	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DE SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	208,00	83.200,00
8	SERVIÇOS	600	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA/TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE UNIDADES DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL II)	113,00	67.800,00
9	SERVIÇOS	1	SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE USUÁRIOS DO SUS	16.300,00	16.300,00
10	SERVIÇOS	16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	228,00	3.648,00
11	SERVIÇOS	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO A PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	8.219,00	8.219,00
12	SERVIÇOS	45	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DE COLABORADORES	353,00	15.885,00
13	SERVIÇOS	9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DE UNIDADES DE SAÚDE	3.121,00	28.089,00
14	SERVIÇOS	16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE UNIDADES DE SAÚDE	368,00	5.888,00
21	SERVIÇOS	1	SERVIÇOS DE MÓDULO DE CORREÇÃO DE DADOS	8.150,00	8.150,00
23	SERVIÇOS	1	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	5.095,00	5.095,00
24	SERVIÇOS	9	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DE FARMÁCIAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS	353,00	3.177,00
29	SERVIÇOS	600	SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DE SISTEMA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL (TÉCNICO NÍVEL III)	103,00	61.800,00
TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS (R\$)					317.723,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					1.519.849,00

A implantação da Solução Tecnológica seguirá o cronograma definido no Anexo II, vale ressaltar que tendo em vista a complexidade da contratação foram divididos os itens em dois blocos dentro do Lote Único, o primeiro bloco que refere aos serviços contínuos são os itens que em uma possível renovação continuarão a ser executados, já os itens serviços não contínuos são os serviços que serão necessários durante a implantação, mas que durante execução não são essenciais, e em uma possível renovação somente serão executado se houver alguma demanda específica.

4 - DO DESCRITIVO DO OBJETO

4.1 - Descrição da Solução

4.1.1 - Solução tecnológica que consiste em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Espírito Santo do Pinhal com uma plataforma de acompanhamento e busca ativa, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde; em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

4.1.2 - Multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Pinhal.

4.1.3 - A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:



4.2 - TOTENS DE PESQUISA

4.2.1 - Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos. Sendo: Totem contendo equipamento desktop e periféricos antivandalismo; e, Totem contendo tablets. Nos Totem Antivandalismo, os equipamentos a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:

- i** - Unidades de atendimento, em formato de "Pedestal", com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor "fosca" cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo "Esfera Deslizante" para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebraamentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação; mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas;
- ii** - A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede;
- iii** - Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por "queda" nos serviços, deverá ocorrer checklist para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente; sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o "navegador" ou "BROWSER" a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão "funcionar" na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento;
- iv** - A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação "Web" através dos serviços "eletrônicos" disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL's) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros;
- v** - A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança "especial", com navegação "FULL SCREEN", em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação;
- vi** - Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de "frames" Web, onde barras de "scroll" laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- vii** - Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o "navegante", com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário; proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados;
- viii** - Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja "configurado perfil" para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração;
- ix** - A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse; CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA,



em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato;

x - A empresa CONTRATADA será responsável em dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE;

xi - Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.;

xii - A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.

4.2.2 - Conectividade dos Totens

4.2.2.1 - Os totens deverão ser conectados a uma rede "privada" do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.

4.2.2.2 - A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma:

i - A unidade de atendimento disponibilizará "link", acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, Java etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o "link" acima, deverá haver "menu" com a oferta de "todos" os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. E essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE;

ii - Cada item do "menu" citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito "request", na rede privada da CONTRATADA, para "validação" da origem e do pacote solicitado. Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o "request" deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da "página" na tela da unidade de atendimento que fez a requisição; procedimento acima se repetirá para "todos" os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação;

iii - Os "requests" e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE. Ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http no porta default (80). Os totens devem ser integrados a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados;

iv - Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da CONTRATADA;

v - Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga;

vi - Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento;

vii - A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem, tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens, remotamente, sem ação direta nos mesmos;

viii - Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações



de erros de software ("bugs"); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos; acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.

4.2.3 - Condicionador de Energia

4.2.3.1 - Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos.

4.2.4 - Microcomputador

4.2.4.1 - Especificações Mínimas:

- i - Processador: Dual Core
- ii - Modelo do Processador: 2 núcleos físico 2,40 GHz
- iii - Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM
- iv - Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes
- v - Hard Disk: 80 Giga Bytes
- vi - Tipo de Conexão: USB, Ethernet
- vii - Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo
- viii - Som: Controlador de áudio on board
- ix - Quantidades de Portas USB: 4 Entradas
- x - Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)

4.2.5 - Monitor - Tela Touch

4.2.5.1 - Serão Totens equipados com monitor touch, para realização de pesquisas de satisfação e gestão. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE. As especificações mínimas são:

- i - Tela: 10,1 polegadas;
- ii - Touch: PCAP (Capacitiva projetada): 10 toques
- iii - Tamanho da diagonal: 13,3" diagonais, LCD TFT matriz ativa
- iv - Proporção da tela: 16:9
- v - Resolução: 1920 x 1080
- vi - Número de cores: 16.7 milhões
- vii - Consumo de energia (típico): Monitor + adaptador, LIGADO: 8,2 W, HIBERNANDO: 1,2 W, DESLIGADO: 0,18 W

4.2.5.2 - Os totens deverão atender as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm. Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado.

4.3 - SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SERVIDORES E NOBREAKS

4.3.1 - Especificações técnica servidor

- i - Sistema operacional: Windows Server® 2016
- ii - Processador: Processador 4 Core 3.0 GHz ou superior
- iii - Comunicação: Placa de rede de porta dupla, Ethernet Gigabit, de cobre, superior
- iv - Disco Rígido: Opções com cabo disponíveis: Até duas unidades SSD. Até duas unidades SAS nearline ou superior.
- v - Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
- vi - Controladores: RAID
- vii - HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s



viii - Armazenamento: SAS, SAS near-line ou superior.

4.3.2 - Especificações Técnicas mínimas do nobreak

- i - Nobreak interativo com regulação on-line;
- ii - Potência: 1200VA;
- iii - Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash;
- iv - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- v - Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- vi - Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~~
- vii - Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- viii - Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- ix - Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- x - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- xi - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- xii - Porta fusível externo com unidade reserva.

4.3.2.2 - Características Gerais Mínimas:

- i - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- ii - Filtro de linha
- iii - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- iv - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- v - DC Star
- vi - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- vii - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- viii - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- ix - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
- x - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- xi - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
- xii - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- xiii - Interativo - regulação on-line
- xiv - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- xv - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- xvi - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
- xvii - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- xviii - Porta fusível externo com unidade reserva.

4.4 - PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS

4.4.1 - O painel deverá ter as seguintes especificações Técnicas mínimas:

- i - Painel Multimídia Hardware Painel Eletrônico, composto por tela de no mínimo 32" à 39", na horizontal;



4.4.2 - As Telas deverão ter as seguintes características mínimas:

- i - Tamanho de 32" à 39" pol.;
- ii - Resolução de 1.366 x 768 (HD);
- iii - Frequência da Tela: 50Hz;
- iv - Alimentação: 100V a 240v;

4.4.3 - O Mini PC deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- i - DDR3, 4GB de ram ou posterior, 80GB de HD ou superior, processador Core 2 Duo ou posterior, com entrada HDMI e compatível com 64 bits.

4.4.4 - O Nobreak deverá ter no mínimo as seguintes especificações técnicas e características:

- i - Potência 600VA
- ii - Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
- iii - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- iv - Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- v - Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- vi - Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- vii - Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- viii - Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- ix - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- x - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- xi - Filtro de linha
- xii - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- xiii - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- xiv - DC Start
- xv - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.
- xvi - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- xvii - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- xviii - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.
- xix - Equipamento: ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- xx - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- xxi - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- xxii - Interativo - regulação on-line
- xxiii - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- xxiv - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)
- xxv - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- xxvi - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
- xxvii - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- xxviii - Porta fusível externo com unidade reserva.
- xxix - Proteções contra: sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak deverá passar a operar em modo bateria.

4.5 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA



4.5.1 - As impressoras devem ser novas, ou seja, nunca usadas, e apresentarem as seguintes especificações técnicas (ou superior) mínimas:

- i - Tecnologia de impressão: Laser a cores
- ii - Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio
- iii - Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)
- iv - Tamanhos de papel suportados: A4, Legal, A5, Letter, Executive, Universal, Folio, Ofício, JIS-B
- v - Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas
- vi - Conectividade standard: Porta USB 2.0 frontais com certificação de alta velocidade (Tipo A), Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B).
- vii - Processador: Dual Core, 800 MHz
- viii - Memória: standard: 256 MB Máximo: 2.304 MB
- ix - Linguagem da impressora: standard (Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta)

4.5.2 - Velocidade de impressão mínima:

- i - Mono: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- ii - A preto: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
- iii - A cores: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- iv - A cor: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)

4.5.3 - Velocidade de impressão duplex mínima:

- i - Mono: 15 ppm1 (A4)
- ii - A preto: 15 ppm1 (Letter)
- iii - A cores: 15 ppm1 (A4)
- iv - A cor: 15 ppm1 (Letter)

4.5.4 - Resolução de impressão

- i - Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp)
- ii - Cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
- iii - Impressão em Duplex
- iv - Frente e verso: Duplex integrado

4.5.5 - Área de impressão: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

4.5.6 - Conectividade:

- i - USB direto: Sim
- ii - Rede Ethernet: Sim
- iii - Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP
- iv - Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)
- v - Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL5/TLS), Finger
- vi - Segurança de Rede: SNMPv3
- vii - Conectividade rede opcional: Gigabit Ethernet externa MarkNet N7020e, MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless;

4.5.7 - Sistemas Operacionais:

- i - Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows Server 2008 x64,



Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows RT 8.1, Windows XP x64, Windows Server 2003 x64, Windows RT, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows 8.1 x64, Windows Vista x64, Windows Vista, Windows 7

ii - Sistemas operativos Linux suportados: PCLinuxOS 2011, Ubuntu 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, open SUS E 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, Linpus Linux Desktop 9.6, Mint 9, 10, 11, 12, 13, Debian GNU/Linux 5.0, 6.0, Fedora 14, 15, 16, 17, Red Hat Enterprise Linux WS 4.0, 5.0, 6.0, SUS E Linux Enterprise Desktop 10, 11, Red Flag Linux Desktop 6.0, SUS e Linux Enterprise Server 10, 11

iii - Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10)

4.5.8 - Parte Elétrica Operação - Voltagem: Tensão nominal de entrada: 120 V~ | 220 V~

4.6 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM

4.6.1 - Todos os componentes da Estação de Trabalho devem ser novos, ou seja, nunca devem ter sido usados e apresentarem as seguintes especificações:

4.6.2 - Especificações Técnicas Mínimas Desktop:

- i - Processador - Core i5
- ii - Modelo do Processador - i5 10 geração
- iii - Tipo De Memória RAM - DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600
- iv - Tamanho da Memória - 8 Giga Bytes
- v - SSD 240 GB
- vi - Tipo de Conexão - USB, Ethernet
- vii - Taxa de transferência de rede - 10/1000 Mega bytes por segundo
- viii - Som Controlador de áudio - on board
- ix - Quantidades de Portas USB - 4 Entradas
- x - Tipo de Voltagem Entrada e Saída - Bivolt (100volts / 220 volts)

4.6.3 - Especificações Técnicas Monitor Mínimas:

- i - Tipo de Monitor - LCD
- ii - Tamanho da Tela - 17 polegadas
- iii - Revestimento de tela - Antirreflexo
- iv - Resolução - 1.280 x 1024
- v - Pixel Pitch - 0.264 mm
- vi - Brilho - 250 cd/m² (típica)
- vii - Contraste - 1.000:1 (típica)
- viii - Ângulo de visão - 160° vertical/170° horizontal
- ix - Tempo de resposta - 5 ms típico (preto para branco)
- x - Gama de cores (típica) - 0.85
- xi - Número de cores - 16,7 milhões de cores
- xii - Conexões - VGA e Display Port
- xiii - Tipo de Voltagem Entrada e Saída - 100 - 240 Volts AC (Bivolt)

4.6.4 - Especificações Técnicas Teclado mínimas

- i - Idioma - Português ABNT2
- ii - Layout teclas - ABNT 2
- iii - Instalação - Plug and Play
- iv - Tecnologia de conectividade - Com Fio
- v - Interface - USB
- vi - Compatível - Sistemas Operacionais Windows 10 e Linux Ubuntu
- vii - Quantidade de teclas - 104



4.6.5 - Especificações Técnicas Mouse Mínimas:

- i - Tecnologia de conectividade - Com Fio
- ii - Interface - USB
- iii - Tecnologia de detecção de movimento - Óptico
- iv - Resolução de movimento - 1000 ppp
- v - Comprimento do cabo - 1.8 metros

4.6.6 - Especificações Técnicas Nobreak Mínimas:

- i - Potência - 600VA
- ii - Microprocessador - RISC de alta velocidade com memória Flash
- iii - DC Start - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- iv - Autoteste - Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- v - Modelo bivolt Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
- vi - Tomadas - 04 no padrão NBR 14136
- vii - Led colorido - indica o modo de operação do nobreak
- viii - Botão - Liga/desliga temporizado com função mute
- ix - Fusível - Porta fusível externo com unidade reserva
- x - Proteções contra: sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak deverá passar a operar em modo bateria.

4.7 - DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL

4.7.1 - A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares novos, ou seja, sem uso com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

4.7.1.1 - Especificações Técnica Mínimas - Celular: NOVO

- i - Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior
- ii - Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm)
- iii - CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53 1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53
- iv - GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz
- v - Memória RAM: 2GB LPDDR4X
- vi - Memória interna: 32GB eMMC 5.1
- vii - Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado);
- viii - Tipo da tela: TFT PLS
- ix - Tamanho da tela: 6.2" polegadas
- x - Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)
- xi - Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)
- xii - Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- xiii - Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI;
- xiv - Cores: 16 milhões
- xv - Recursos da tela: 60Hz
- xvi - Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)
- xvii - Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)
- xviii - Download/upload máximo: 150/50 Mbp
- xix - Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G
- xx - Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mai
- xxi - Viva voz: Sim
- xxii - Vídeo chamada: Sim
- xxiii - Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz
- xxiv - Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)



- xxv - Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels
- xxvi - Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps
- xxvii - Flash: Flash LED
- xxviii - Abertura focal: f/1.8 (aperture)
- xxix - Distância focal: 28mm (lente)
- xxx - Autofocus: Foco automático
- xxxi - Touch focus: Sim
- xxxii - Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital
- xxxiii - Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso
- xxxiv - HDR: HDR foto em ambas as câmeras
- xxxv - Câmera frontal (secundária): 8 megapixels
- xxxvi - Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels
- xxxvii - Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)
- xxxviii - Abertura focal: f/2.0 (aperture)
- xxxix - Rádio: FM
- xl - Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV
- xli - Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC
- xlII - USB: MicroUSB 2.0
- xlIII - Saída para áudio: Plug 3.5mm P2
- xliv - Bluetooth: 4.2 + A2DP
- xlv - WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)
- xlvi - GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou
- xlvii - Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)
- xlviii - Capacidade bateria: 4000 mAh
- xlIX - Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) **Carregamento padrão**

4.8 - RECONHECIMENTO FACIAL

4.8.1 - Serviço de Reconhecimento Facial, georreferenciado em duas versões para registro e reconhecimento facial de até 3.000 cadastro, sendo:

- i - Versão "dispositivo móvel" - celular, para controle de presença, ON LINE;
- ii - Versão "desktop" - computador, para controle de presença, ONLINE e OFFLINE;
- iii - Na versão "dispositivo móvel", o aplicativo deverá funcionar sempre online.

4.8.2 - Os gestores deverão acessar a um aplicativo para Android, outro sistema operacional que possibilite aos mesmos visualizarem o status de suas equipes.

4.8.2.1 - Este aplicativo deverá conter as seguintes características mínimas:

- i - Reconhecimento facial do usuário;
- ii - Captura automática da imagem da face ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador;
- iii - Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema permitirá emitir uma mensagem de alerta ao usuário;
- iv - O Aplicativo somente poderá ser acessado se o dispositivo estiver com GPS ATIVO;
- v - Capacidade de tirar uma foto sem que ela seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;

4.8.3 - Na versão "desktop", o aplicativo deverá realizar o cadastro da face do usuário e registrar, através de reconhecimento facial, georreferenciado e possuir as seguintes características complementares:

- i - Captura da imagem da face automaticamente e/ou através de clique em botão específico para a captura da imagem;
- ii - A imagem capturada deverá ser validada automaticamente pelo servidor local ou em nuvem;
- iii - Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema irá emitir na tela uma mensagem de alerta ao usuário;
- iv - Time out, tempo máximo para reconhecimento;



4.8.4 - RECONHECIMENTO FACIAL VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL - Conforme especificação técnica do item 4.8 que trata, Reconhecimento Vascular e Facial. Para um atendimento célere e eficaz.

4.9 - SISTEMA WEB DE GESTÃO BIOMÉTRICA

4.9.1 - A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamento dos cadastros biométricos faciais, WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

i - Cadastro dos Usuários/Funcionários - O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometria facial.

ii - Cadastro por filial /hierarquia - O sistema possibilitará o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.

iii - Parametrizações - O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes.

iv - Alertas - No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.

v - Gestão de relatórios - Permitirá a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.

vi - Reconhecimento - O sistema deverá reconhecer o usuário por reconhecimento facial.

vii - Georreferenciamento - O sistema deverá reconhecer o local que o profissional está registrando a presença, e aprovar ou reprovar se ele não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.

viii - Escala - O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho possuem "janelas" de escala, alertar assim os gestores com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada Secretaria Municipal de Saúde.

ix - O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso dela.

x - Ficha de Registro - todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, onde através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível enxergar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados.

xi - Espelho - Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar ela gerando o espelho, onde estará descrito todos os dados e o sistema produzirá um arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional.

xii - Fechamento em Massa - O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos os funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.

xiii - Tela de Acompanhamento - Através desta tela o Gestor acompanhará a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

4.9.2 - Relatórios

i - Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de "barra" e "pizza" podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;

ii - Módulo de Georreferenciamento - Permitirá a visualização de informações de presença registrados dentro e fora dos postos de trabalho.

iii - Módulo de frequência - Permitirá a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciados este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a



ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;

iv - Módulo de foto - Possibilitará o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

4.10 - APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROFISSIONAIS DA SAÚDE)

4.10.1 - Aplicativo Mobile para uso dos funcionários da Saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão, sem perda de informações, possibilitando o PROFISSIONAIS DA SAÚDE realizar todas as funcionalidades na ausência de internet.

4.10.2 - O sistema para atender as funcionalidades do PROFISSIONAIS DA SAÚDE deve ter duas versões. Uma versão Mobile, aplicativo desenvolvido para plataforma Android e outra versão para rodar em Web Browser.

4.10.2.1 - Versão Aplicativo Android, o aplicativo deverá possuir as seguintes funcionalidades:

i - O acesso aos PROFISSIONAIS DA SAÚDE identificando a unidade de referência à qual ele está vinculado.

ii - Os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde: Cadastrar domicílio, cadastrar família, cadastrar membro e realizar visitas.

iii - Pesquisar de forma rápida ao cidadão que já está cadastrado no sistema e inserido no programa de saúde da família, apresentando sua identificação e seus dados cadastrais com os campos de Endereço, número do prontuário Familiar, Nome, CPF e CNS.

iv - O cadastramento do domicílio (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE);

v - O Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o domicílio

vi - Editar residência. Possibilitar o usuário editar uma residência

vii - Inativar domicílio. Possibilitar o usuário inativar um domicílio

viii - Cadastrar família (atender as regras da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ix - Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para a família;

x - Resumo Família. Exibir resumo do cadastro familiar;

xi - Trocar Família. Possibilitar o usuário trocar uma família de residência;

xii - Editar família. Possibilitar o usuário editar uma família;

xiii - Inativar família. Possibilitar o usuário inativar uma família;

xiv - Cadastrar indivíduos. (Atender as regras da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE);

xv - Trocar Membro. Possibilitar o usuário trocar um membro de família;

xvi - Menu observação. Possibilitar o usuário inserir observações para o membro

xvii - Editar membro. Possibilitar o usuário editar um membro

xviii - Menu Famílias. Listar todas as famílias cadastradas ao acessar a residência com os seguintes dados: Reside desde; Mudou-se; Botão para adicionar novo membro; Endereço completo da residência; Status: Possibilitar ativar ou inativar a residência; Botão de ações (editar domicílio, resumo domicílio, trocar família, cadastrar família); Menu membro. Listar todos os membros cadastrados cadastrado na residência com nome do membro; CPF do membro; Data de nascimento do membro; identificar se o membro é responsável familiar; Botão editar membro; Responsável (nome do responsável da família);

xix - Prontuário (número do prontuário familiar);

xx - Status: Possibilitar ativar ou inativar a família;

xxi - Botão de ações (editar família, resumo da família, trocar membro, adicionar novo membro, realizar visita)

xxii - Alimentar informações sobre as visitas realizadas (atender as regras da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do -E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)



- xxiii** - Menu Lista de visitas
- xxiv** - Exibir visitas realizadas e visitas em andamento
- xxv** - Exibir na cor "verde" visitas com status "finalizada"
- xxvi** - Exibir na cor "vermelha" visitas com status "em aberto"
- xxvii** - Botão de ações (adicionar visita);

4.10.3 - Indicadores de auxílio PROFISSIONAIS DA SAÚDE no aplicativo, com as seguintes funcionalidades:

4.10.3.1 - O aplicativo deverá dar transparência a indicadores de produtividade, demonstrando quantidade de indivíduos, domicílios e famílias inseridos no sistema e o acompanhamento das visitas realizadas:

- i** - Exibir o total de domicílios baixados no celular para área e microárea referente ao PROFISSIONAIS DA SAÚDE que faça login: Permitindo a edição e a inserção de observações.
- ii** - Exibir o total de famílias baixados no celular para área e microárea referente ao PROFISSIONAIS DA SAÚDE que faça login: Permitindo a edição e a inserção de observações.
- iii** - Exibir o total de indivíduos baixados no celular para área e microárea referente ao PROFISSIONAIS DA SAÚDE que faça login: Permitindo a edição e a inserção de observações.
- iv** - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como saída de cadastro (mudança de território ou óbito) no mês de competência. Permitindo a edição e a inserção de observações.
- v** - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "TUBERCULOSOS", "HANSENÍASE", "HIPERTENSOS", "GESTANTE" e "DIABÉTICOS": Permitindo a edição e a inserção de observações.
- vi** - Exibir o total de visitas que foram realizadas podendo definir o período.
- vii** - Exibir o total de indivíduos com idade de até 1 ano: Permitindo a edição e a inserção de observações.
- viii** - Exibir o total de indivíduos com idade maior ou igual a 60 anos: Permitindo a edição e a inserção de observações.
- ix** - Exibir o total de indivíduos que foram marcados como "ACAMADO", "DOMICILIADO", "FUMANTES", "SORO POSITIVO": Permitindo a edição e a inserção de observações.
- x** - O aplicativo deverá ter um menu que informe quais fichas foram sincronizadas e listar quais dados tiveram problemas com validação de dados e precisarão ser corrigidos. Quando um registro tiver inconsistência o aplicativo deverá listar o indivíduo, família ou residência para realizar a correção informando qual foi a inconsistência identificada;
- xi** - O aplicativo deve listar os dados que estão pendentes de "SINCRONISMO" agrupando esses dados por: Residências, Famílias, Membro Família, Observações Residências, Observações Famílias, Observações membro Família, Visita Família, Visita membro família.
- xii** - O aplicativo deverá possibilitar a indicação de mudança de território ou óbito de um membro da família registrada.

4.10.4 - Versão web browser

4.10.4.1 - A versão web browser deve permitir o usuário realizar buscas de residências já cadastradas por:

- i** - Nome do município;
- ii** - CPF do município;
- iii** - CNS (Cartão Nacional de Saúde) do município;
- iv** - Número Prontuário;
- v** - Área/ Microárea;
- vi** - Endereço;

4.10.5 - A versão web browser deve permitir o cadastro de novas Residências, famílias e indivíduos, conforme preconizado no E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

4.10.6 - A versão web browser deve permitir alteração dos cadastros, e realizar Visita conforme preconizado no E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

4.10.7 - A versão web browser deve gerar relatórios quantitativo populacional com a exibição de informações consolidadas totais e competência selecionada, gerando por unidade mês e ano;



4.10.8 - A versão web browser deve permitir um monitoramento dos agentes comunitário de saúde, por geolocalização e rastreabilidade;

4.10.9 - A versão web browser deve conter um módulo de limpeza dos dados que não estão no padrão previsto preconizado no SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE os cadastros de Residências Famílias e Indivíduos com suas devidas obrigações;

4.10.10 - A versão web browser deve conter gráficos analíticos para acompanhamento dos agentes comunitários;

4.10.11 - Dashboards de acompanhamento de trabalho dos Profissionais da Saúde:

- i - Quantidade de visita ao cidadão
- ii - Quantidade de erro de sincronismo
- iii - Quantidade de visita a Família
- iv - Quantidade Residências cadastradas
- v - Quantidade Família cadastradas
- vi - Quantidade Indivíduos cadastrados
- vii - Lista de Família cadastrada
- viii - Lista de indivíduo cadastrado
- ix - Lista de residência cadastrada
- x - Log de erros do aplicativo
- xi - Erros ao sincronizar

4.10.12 - Dashboards lista de gestantes:

- i - Quantidade de gestantes
- ii - Lista de gestantes

4.10.13 - Dashboard de monitoramento de erros:

- i - Exibir total de erro por versão do aplicativo
- ii - Total de erros
- iii - Total de erros por data
- iv - Total de erros por unidade de saúde
- v - Lista de erros por Profissional de Saúde

4.11 - SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO - USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE

4.11.1 - O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, validando as informações inseridas com os dados cadastrais do cidadão, e criação de senha;

4.11.2 - O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação (token) para seguir com o seu primeiro acesso, após a inclusão dos dados cadastrais.

4.11.3 - O aplicativo deverá passar a enviar um SMS e E-mail com um código de autenticação para que possa permitir que o usuário faça a alteração da senha.

4.11.4 - O aplicativo deverá ter a opção esqueci minha senha para as devidas alterações de forma segura.

4.11.5 - O aplicativo deverá garantir a liberação para alteração de senha, somente após a inclusão do código enviado por SMS/E-mail ao cidadão.

4.11.6 - O aplicativo deverá apresentar funcionalidades de agendamento, cancelamento de agenda, histórico de atendimento, consultas agendadas, vacinas e receitas. O aplicativo deverá possibilitar na função de consultas agendadas a apresentação de uma lista sequencial de agendamentos contendo as seguintes informações de agendamento: Data/Hora; Especialidade; Profissional; Local.

4.11.7 - O aplicativo deverá disponibilizar a função de agendamentos na rede pública de saúde, seguindo o processo visando otimizar e facilitar o uso pela população.

4.11.8 - O aplicativo deverá disponibilizar a função de exames onde constará os exames solicitados.

4.11.9 - O aplicativo deverá disponibilizar a função de receitas onde apresentará as receitas solicitadas.

4.11.10 - O aplicativo deverá disponibilizar a histórico onde irá apresentar os históricos de atendimentos.



4.12 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

4.12.1 - Aspectos Gerais:

4.12.1.1 - O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

4.12.1.2 - O Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

4.12.1.3 - Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;

4.12.1.4 - O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.12.1.5 - Será obrigatório realizar "backup" automático:

i - De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;

ii - O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;

4.12.1.6 - Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

4.12.1.7 - Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script bootstrap.

4.12.1.8 - A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataforma;

4.12.1.9 - O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS - CADASTRO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;

4.12.1.10 - O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;

4.12.2 - PEP - Prontuário Eletrônico Do Paciente

4.12.2.1 - O sistema deverá possuir documentação destinada aos usuários finais (manuais) escrita em português (PT - BR) disponíveis para download com indicação da versão, descrevendo detalhadamente a sistemática de utilização do sistema, em formato eletrônico.

4.12.2.2 - O sistema deverá cadastrar o colaborador com os seguintes dados:

i - CNS;

ii - CPF;

iii - Cargo;

iv - Login;

v - E-mail;

vi - Senha;

vii - Número de Conselho;

viii - UF;

ix - Metade Produção Mensal;

x - Nome;

xi - Celular;

xii - Telefone;

xiii - Perfil;

xiv - Especialidade;



- xv - Unidade;
- xvi - Endereço.

4.12.2.3 - Existe a possibilidade de inserir ao usuário a permissão para autorização na regulação.

4.12.2.4 - Existe a possibilidade de realizar o Upload do certificado digital com senha (Arquivos na Extensão PFX).

4.12.2.5 - O sistema permite que seja visualizado todos os usuários cadastrados, podendo assim: Bloquear/Desbloquear, Desativar e Editar.

4.12.2.6 - Na criação do perfil, o sistema permitirá que seja criado o nome e atribuir o que poderá ser visualizado dentro do sistema para o perfil selecionado.

4.12.2.7 - O sistema deve realizar a listagem de todos os perfis criados ativos e inativos, com as ações:

- i - Adicionar abas - Onde é responsável por realizar permissões para o perfil referente a Atendimentos, Atendimentos por dia e Farmácia.
- ii - Editar - onde é possível realizar a edição do perfil selecionado.
- iii - Desativar/Ativar.

4.12.2.8 - Ferramenta para realizar o cadastro das especialidades, o sistema deve apresentar os campos:

- i - Nome da especialidade;
- ii - Cargo;
- iii - CBO - Podendo realizar a busca da especialidade com o nome de CBO correspondente, assim preenchendo o nome da especialidade automaticamente;

4.12.2.9 - Opcionalmente pode ser selecionado se a especialidade poderá ter acesso as seguintes atribuições:

- i - Pode realizar atendimento;
- ii - Exibir no encaminhamento;
- iii - Exibir no parecer médico;
- iv - Precisa de autorização no encaminhamento;
- v - Permitir classificação de risco;

4.12.2.10 - O sistema deverá realizar a listagem de todas as especialidades criadas ativos e inativos, com as ações de editar e desativar/ativar.

4.12.2.11 - A ferramenta deverá possibilitar criar um motivo para o bloqueio do usuário como, férias, desligamento, limite de tentativas de login.

4.12.2.12 - Para o bloqueio do usuário sistema permite que seja inserido as informações:

- i - Nome do motivo;
- ii - Campo Ativo;
- iii - Exibir dados inativos;

4.12.2.13 - O sistema deve realizar a listagem de todos os motivos de bloqueio de usuário criadas ativos e inativos, com as ações de editar e desativar/ativar.

4.12.2.14 - O Sistema deverá conter a ferramenta que permite inserir as informações da unidade que será cadastrada no sistema:

- i - CNES;
- ii - CPF/CNPJ;



- iii - TIPO - Se baseando em qual será o tipo de atendimento prestado na unidade referente;
- iv - Status - Podendo assim alterar se a unidade estiver ativa ou desativada;
- v - Nome da Unidade;
- vi - Telefone;
- vii - Diretor Unidade - Podendo inserir o profissional representante da unidade;
- viii - Estado;
- ix - Município;
- x - Bairro;
- xi - Logradouro;
- xii - Número;
- xiii - CEP;
- xiv - Código sistema Profissionais de Saúde.

4.12.2.15 - O sistema permitirá ser selecionado se a unidade poderá ter acesso as seguintes atribuições:

- i - Unidade Externa;
- ii - Gerar Escala;
- iii - Exibir Problema/ Condição Avaliada;
- iv - Convênio;
- v - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- vi - Particular

4.12.2.16 - Contatos - O sistema deverá permitir inserir dados para contato referente a unidade.

- i - Nome;
- ii - Celular;
- iii - Telefone;
- iv - E-mail;
- v - Observações.

4.12.2.17 - Cadastro de Recepção

- i - O sistema permitirá ser criado a recepção dentro do sistema, permitindo inserir o nome respectivo, se está ativa ou inativa.
- ii - O Sistema permitirá que sejam cadastradas as salas existentes na unidade, registrando o nome da sala, status (Ativa/Inativa). Com as ações de editar e Ativar/Desativar;
- iii - O Sistema permitirá realizar o Upload de vídeos, assim podendo visualizar no painel instalado na unidade.

4.12.2.18 - Cadastro de Clínica Médica

- i - O Sistema permitirá realizar o cadastro das clínicas médicas implantadas na unidade referente, possibilitando inserir bloco, recepção, nome da clínica, código do setor de pesquisa, validade de prescrição, quantidade de encaminhamento externo, quantidade de exames externos.
- ii - O Sistema permitirá ser habilitado para inserir na clínica cadastrada os sintomas informados.
- iii - O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões na clínica, para que seja controlado o que será visualizado dentro do prontuário.
- iv - O Sistema deverá permitir gerenciar as permissões: Histórico; Exames; Odontograma; Ginecologia; Parecer Médico; Encaminhamento; Aprazamento; Psicologia; Odontologia; Atendimento; Prescrição; Admissão médica; Pré-Natal; Transferência; Evolução; Procedimentos; Solicitações; Alergias; Atendimento Pediátrico; Notificação de Agravo; Atestado/Declaração; Receituário.
- v - O Sistema deverá permitir a adição de motivos para o encerramento das consultas. Opcionalmente pode ser inserido se existem condutas não obrigatórias, o sistema deverá permitir a edição e mostrar inativos.



4.12.2.19 - O sistema permitirá cadastrar os sintomas para a inserção dentro do prontuário.

4.12.2.20 - O sistema deverá conter a ferramenta onde será possível cadastrar o posto de enfermagem com os dados:

- i - Posto de enfermagem - Onde poderá ser inserido o nome referente;
- ii - Indicar Clínica - Onde poderá ser selecionada a clínica referente;

4.12.2.21 - O sistema permitirá selecionar os campos restrição de sexo e restrição de idade.

4.12.2.22 - O Sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de leitos dentro do posto de enfermagem, possibilitando informar o nome, tipo de leito, status, extra. Com as ações de editar e ativar/desativar.

4.12.2.23 - O sistema deverá conter a funcionalidade que possibilita realizar os cadastros referente a equipes e profissionais, baseando nas informações disponibilizadas diretamente pelo CNES, possibilitando inserir os dados: Código INE; Nome; Tipo equipe; Ativo/Inativo; Ações - (Adicionar membros de equipe, editar e desativar equipe);

4.12.2.24 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá cadastrar os profissionais já inseridos dentro do sistema, assim podendo atribuí-los em suas respectivas equipes. O sistema apresentará as seguintes informações: Conselho de classe; Nome; Especialidade;

4.12.2.25 - O sistema deverá conter a funcionalidade onde poderá ser realizado os cadastros das áreas de atendimento, podendo inserir a descrição referente à área em que o Agente Comunitário de Saúde atua de acordo com a territorialidade.

4.12.2.26 - O Sistema deverá permitir a criação de microáreas, podendo inserir a descrição e código, com as ações: Editar; adicionar membro à microárea; Desativar;

4.12.2.27 - Ferramenta que possibilitará o cadastro do bloco com as informações de Nome e unidade, com as ações de editar e desativar/ativar.

4.12.2.28 - O sistema deverá apresentar uma lista com os pacientes agendados no dia vigente, apresentando a data de agendamento com horário e o profissional e sua especialidade;

4.12.2.29 - O sistema deverá permitir no módulo recepção confirmar a presença ou cancelar a consulta e visualizar informações de agendamento;

4.12.2.30 - O sistema deverá apresentar lista de consultas presenciais e teleatendimento;

4.12.2.31 - O sistema deverá permitir busca pelo paciente e listar agendamentos futuros dele;

4.12.2.32 - O sistema deverá permitir agendar consulta e teleatendimento;

4.12.2.33 - O sistema deverá permitir a criação de declaração de comparecimento;

4.12.2.34 - O sistema deverá encaminhar paciente para procedimento;

4.12.2.35 - O sistema deverá encaminhar para farmácia;

4.12.2.36 - O sistema deverá permitir criar demanda espontânea;

4.12.2.37 - O sistema deverá gerar um relatório de atendimento do dia solicitado e absenteísmo;

4.12.2.38 - O sistema deverá realizar a busca/pesquisa dos cadastrados por Nome, CPF ou CNS do paciente;

4.12.2.39 - O sistema deverá realizar a busca por pacientes já cadastrados e migrados do sistema E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE de forma estruturada e apresentando as informações relevantes dos pacientes como, Nome, CPF, CNS e Nome da mãe;

4.12.2.40 - O sistema deverá permitir a alteração dos Dados pessoais, Endereços e foto dos pacientes já



cadastrados;

4.12.2.41 - O sistema deverá permitir visualizar o histórico de atendimento e prontuário do paciente pesquisado com informações relevante como Admissão médica, atendimento geral atendimento ginecologia, atendimento pré-natal e atendimento odontologia, podendo ser impresso o prontuário, somente visualização;

4.12.2.42 - O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes;

4.12.2.43 - O sistema deverá permitir cadastrar novos pacientes através da busca no CADSUS - CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, importando os dados do paciente;

4.12.2.44 - O sistema deverá permitir a captura de foto nos cadastros de pacientes novo e já cadastrados;

4.12.2.45 - O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com agendar uma consulta;

4.12.2.46 - O sistema deverá possibilitar linkar o cadastro de paciente direto com consulta emergencial;

4.12.2.47 - O sistema deverá possibilitar linkar os cadastros de paciente direto com internação;

4.12.2.48 - O sistema deverá permitir cadastrar localidade por Nome e diretório nacional de endereços (DNE);

4.12.2.49 - O sistema deverá permitir a busca das localidades por estado e município;

4.12.2.50 - O sistema deverá listar as localidades com Bairro e DNE;

4.12.2.51 - O sistema deverá permitir visualizar as localidades cadastradas com logradouros e Cep;

4.12.3 - Módulo Agendamentos

4.12.3.1 - O Sistema deverá conter a funcionalidade onde o sistema permite que seja criado as escalas para os profissionais, podendo preencher os campos:

i - Cargo, Especialidade, Funcionário;

ii - Campos obrigatórios para prosseguir com a criação da escala.

4.12.3.2 - O sistema permitirá preencher os campos para criação das escalas com os dados:

i - Tempo de consulta;

ii - Data;

iii - Hora início;

iv - Hora fim;

v - Unidade de atendimento;

vi - Clínica Médica;

vii - Classificação da escala;

4.12.3.3 - O sistema permitirá selecionar o destino dessas escalas:

i - Regulação interna, Regulação externa,

ii - Recepção,

iii - Teleatendimento,

iv - Aplicativo Cidadão;

4.12.3.4 - O sistema deverá oferecer um calendário, podendo ser visualizadas todas as escalas já criadas (futuras e retroativas). Disponibilizando também um filtro de compromissos, onde é separado por dias e horários.

4.12.3.5 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a migração das escalas para outra Unidade de atendimento e clínica médica, podendo selecionar os campos:

i - Funcionário;

ii - Data início e hora início;

iii - Data fim e hora fim;

iv - Unidade de atendimento;



v - Clínica Médica;

4.12.3.6 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite mover as escalas criadas para dias específicos, podendo selecionar a data para alteração.

4.12.3.7 - O sistema permitirá realizar o cadastro das classificações das escalas, podendo assim serem visualizadas e selecionadas no momento da criação de escala.

4.12.3.8 - O Sistema permitirá cadastrar os campos de nome e ativo/inativo. Com as ações:

- i - Editar;
- ii - Ativar/Desativar;

4.12.4 - Modulo Internação

4.12.4.1 - O sistema permitirá realizar internamento dos pacientes dentro dos postos de enfermagem criados, assim inserindo os pacientes nos leitos respectivos. Esta Funcionalidade permite inserir as informações de clínica e enfermaria, trazendo assim o preenchimento nos leitos com os dados:

- i - Adicionar paciente - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite a ação de inserir o paciente no leito respectivo;
- ii - Reservar leito - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite reservar o leito, inserindo o paciente, origem e quadro clínico;
- iii - Interditar leito - O sistema deverá conter funcionalidade que permite interditar inserindo o motivo;

4.12.4.2 - O sistema deverá permitir após inserir o paciente no leito visualizar o prontuário, trocar paciente de leito e remover paciente.

4.12.4.3 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os pacientes que estão internados, podendo filtrar pelos dados:

- i - Clínica;
- ii - enfermaria;
- iii - busca paciente;

4.12.4.4 - O Sistema deverá apresentar as informações do paciente filtrado com as seguintes ações:

- i - Visualizar histórico do paciente;
- ii - acessar prontuário;

4.12.4.5 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite em tempo real visualizar diariamente o censo hospitalar, gerando assim os relatórios referente a óbito, altas, internados, transferências internas, internações e um resumo.

4.12.4.6 - O sistema deve permitir realizar atendimento de acolhimento aos pacientes, por enfermeiros e auxiliares, deve conter campos de ações para chamar paciente e iniciar triagem.

4.12.4.7 - O sistema deve exibir uma tela com as seguintes abas:

- i - Aguardando Acolhimento
- ii - Acolhimento Realizado
- iii - Aguardando Procedimento
- iv - Procedimento Realizado

4.12.4.8 - O sistema deve exibir os seguintes campos para aba aguardando acolhimento e acolhimento



realizado:

- i - Nome paciente
- ii - Gênero
- iii - Idade
- iv - Profissional
- v - Agendamento
- vi - Chegada em
- vii - Tempo de espera

4.12.4.9 - Na aba aguardando procedimento deve exibir os botões de ação:

- i - Chamar Paciente
- ii - Realizar Procedimento
- iii - Cancelar Procedimento

4.12.4.10 - O sistema deve exibir os seguintes campos na aba aguardando procedimento:

- i - Nome Paciente
- ii - Gênero
- iii - Idade
- iv - Quantidade de procedimentos
- v - Tipo de procedimento
- vi - Chegada em
- vii - Tempo de Espera

4.12.4.11 - O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir os campos:

- i - Nome do paciente
- ii - Gênero
- iii - Idade
- iv - Quantidade de procedimentos
- v - Tipo de procedimentos
- vi - Chegada em

4.12.4.12 - O sistema na aba de procedimentos realizados deve exibir um filtro de pesquisa, tipo do procedimento, para facilitar a busca.

- i - Todos
- ii - Coleta Laboratorial
- iii - Curativo
- iv - Medicação
- v - Nebulização
- vi - Aferição de P.A
- vii - Dextro
- viii - Eletrocardiograma
- ix - Retirada de Resultados de Exames
- x - Retirada de Ponto

4.12.5 - Módulo Atendimento

4.12.5.1 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de atendimento que será realizado.

4.12.5.2 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir todos os dados para o acolhimento do paciente, informando os dados:

- i - Peso; Altura; Cálculo IMC; Circunferência do abdome; Pressão arterial; Saturação de O2;



Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Temperatura; Perímetro cefálico; Glicemia Capilar; Escala de coma de Glasgow; Escala de dor.

ii - O sistema permitirá inserir a classificação de risco do paciente no acolhimento, informando assim a prioridade (Não urgente, pouco urgente, urgente, muito urgente e emergência).

4.12.5.3 - O sistema permitirá inserir o motivo do atendimento, assim como inserir posteriormente o CIAP.

4.12.5.4 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar o histórico dos acolhimentos retroativos, para assim realizar o acompanhamento durante a consulta.

4.12.5.5 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite acesso de um campo para preenchimento do atendimento.

4.12.5.6 - O sistema permitirá inserir os dados do atendimento, podendo assim realizar todo o acompanhamento para finalização do acolhimento. Com os dados:

- i - Condutas;
- ii - CID;
- iii - Problema/Condição Avaliada;
- iv - Doenças transmissíveis;
- v - Rastreamento;
- vi - CIAP 2.

4.12.6 - Funcionalidade Classificação de Risco

4.12.6.1 - O sistema disponibilizará ferramenta de classificação de risco de pacientes com possibilidade de registro de sinais vitais, (frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial, saturação, temperatura, Glicemia Capilar).

4.12.6.2 - Em tela deve ter a opção de chamar o paciente via painel de chamada

4.12.6.3 - O próprio sistema deve ordenar os pacientes obedecendo a sua prioridade (Muito urgente para o não urgente) e exibindo em tela dados sobre os pacientes:

- i - Nome
- ii - Tempo de espera
- iii - Data e hora do agendamento quando for agendado
- iv - hora de chegada
- v - Profissional para qual foi encaminhado
- vi - A classificação atribuída

4.12.6.4 - O sistema deverá mostrar a prioridade assim como a sua cor padrão (VERMELHA, LARANJA, AMARELA, VERDE E AZUL).

4.12.6.5 - O sistema deverá disponibilizar função para impressão da pulseira de acolhimento (onde deve ter dados do paciente assim como sua prioridade).

4.12.6.6 - O sistema deverá permitir a enfermagem gerenciar pacientes que estão realizando procedimentos e que precisa marcar retorno para consulta com o médico solicitante para reavaliação do paciente no mesmo dia.

4.12.7 - Indicadores

- i - O Sistema deverá possibilitar a consulta e pesquisas dos indicadores assistenciais, demonstrando



em gráficos;

- ii - O sistema deverá realizar as pesquisas por intervalos e unidades, e demonstrar de forma gráfica e organizada as informações;
- iii - O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes atendidos por classificação de risco;
- iv - O Sistema deverá apresentar gráficos dos pacientes classificados e não atendidos motivo evasão da unidade;
- v - O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de Produção Geral;
- vi - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por turno;
- vii - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por faixa etária;
- viii - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de atendimentos por sexo;
- ix - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de encaminhamento hospitalar;
- x - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de resolatividade;
- xi - O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de qualidade;
- xii - O Sistema deverá apresentar gráficos do tempo médio de espera por classificação de risco e turno de atendimento;
- xiii - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos desfecho por classificação de risco;
- xiv - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos encerramentos por classificação de risco;
- xv - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CID por classificação de risco;
- xvi - O Sistema deverá apresentar gráficos quantitativos de CIAP por classificação de risco;
- xvii - O sistema deverá possibilitar a realização de pesquisas por indicadores de atividades profissional;
- xviii - O sistema deverá apresentar gráficos com o tempo médio de consulta dos profissionais;
- xix - O sistema deverá apresentar gráficos com a classificação de risco dos profissionais;
- xx - O sistema deverá apresentar gráficos com os atendimentos por dia dos profissionais;

4.12.8 - Modulo Consumo Alimentar

4.12.8.1 - O sistema deve disponibilizar função para inserir os marcadores de consumo alimentar, podendo fazer a busca do paciente por CPF, CNS ou nome. Após selecionar o paciente deverá ser possível selecionar o local de atendimento.

4.12.8.2 - O Sistema deverá disponibilizar um questionário respeitando o padrão do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE sobre os marcadores de consumo alimentar, precisando apenas selecionar a opção desejada (sim, não, não sabe). Após finalizar o questionário deve ser possível visualizar, esta visualização deve conter todos os dados preenchidos no questionário, e os dados do paciente (nome do cidadão, CNS, data de nascimento, local de atendimento e sexo).

4.12.9 - Módulo Consulta

4.12.9.1 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos:

- i - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início na consulta.
- ii - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já iniciaram a consulta.
- iii - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.
- iv - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo filtrar por data de início e fim.
- v - O Sistema deverá permitir visualizar na consulta um histórico de registros de todos os atendimentos anteriores do paciente;
- vi - O Sistema deverá permitir visualizar nos registros dos atendimentos anteriores a data o profissional e a unidade do registro;
- vii - O Sistema deverá permitir visualizar todas as informações gravadas nas consultas na qual consta no histórico;



- viii - O Sistema não deverá permitir editar qualquer informação dos registros anteriores;
- ix - O Sistema deverá permitir selecionar o tipo de atendimento, conforme preconizado pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- x - O Sistema deverá permitir visualizar os dados preenchidos na triagem do paciente, pelos profissionais da unidade;
- xi - O Sistema deverá permitir o profissional criar anotações referentes ao histórico, anamnese e exame físico, queixa do paciente e outras informações;
- xii - O sistema deverá permitir o profissional adicionar condutas;
- xiii - O sistema deverá permitir adicionar CID e CIAP ou a alteração de ambos;
- xiv - O sistema deverá disponibilizar campos com as condições avaliadas;
- xv - O sistema deverá permitir a coleta de informações referente a processo alérgico medicamentoso ou genérico (alimentos e outros);
- xvi - O sistema deverá permitir a visualização das informações coletadas referente as alergias;
- xvii - O sistema deverá permitir o profissional fazer a solicitação de exames laboratoriais e de imagens;
- xviii - O sistema deverá exibir grupos de exames pré-definidos pelos profissionais;
- xix - O sistema deverá apresentar um histórico de exames solicitados ao paciente;
- xx - O sistema deverá permitir que o profissional tenha a opção para inserir coleta e resultado de exames em consulta;
- xxi - O sistema deverá permitir o profissional cadastrar uma prescrição, conforme critério médico;
- xxii - O sistema deverá permitir o profissional a editar ou SUS - Sistema Único de Saúde suspender a prescrição;
- xxiii - O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de exames solicitado;
- xxiv - O sistema deverá permitir o profissional a visualizar o resultado do exame e imprimir o mesmo no histórico de prescrições;
- xxv - O sistema deverá permitir criar procedimentos a serem realizados na unidade e os procedimentos de alto custo APAC;
- xxvi - O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico de procedimentos;
- xxvii - O sistema deverá permitir o profissional a visualizar, imprimir procedimentos e a ficha APAC;
- xxviii - O sistema deverá permitir que o profissional prescreva medicamentos ou procedimentos durante a permanência do paciente dentro da unidade, havendo necessidade de estipular horários para realização deles;
- xxix - O sistema deverá listar o histórico de receitas e habilitar para visualizar, imprimir e duplicar receituário;
- xxx - O sistema deverá permitir o profissional a observar o histórico do receituário do paciente;
- xxxi - O sistema deverá possuir busca dos medicamentos já cadastrados, e campos selecionáveis para facilitar a usabilidade do profissional;
- xxxii - O sistema deverá permitir anotação da história e evolução clínica do paciente, e permitir ser escrita no campo livre;
- xxxiii - O sistema deverá permitir a visualização do histórico de evolução, por busca de cargo;
- xxxiv - O sistema deverá possibilitar a impressão da evolução;
- xxxv - O sistema deverá gerar um modelo de impressão da evolução do paciente;
- xxxvi - O sistema deverá permitir o cadastro solicitando o encaminhamento do paciente para atendimentos nas especialidades;
- xxxvii - O sistema deverá ter campos com obrigаторiedades de preenchimento conforme solicitados pelo município como Diagnóstico, Prioridade e CID 10;
- xxxviii - O sistema deverá apresentar um histórico de encaminhamentos do paciente;
- xxxix - O sistema deverá permitir o profissional no ato do atendimento gerar uma declaração ou atestado para o paciente sendo possível ser redigida pelo profissional ou seguir o padrão estipulado;
- xl - O sistema deverá permitir visualizar um histórico de atestado/declaração dele;
- xli - O sistema deverá permitir a transferência de paciente internamente ou externamente;
- xlii - O sistema deverá permitir selecionar os destinos e suas prioridades;



- xlili** - O sistema deverá permitir a visualização do histórico de transferências;
- xliv** - O sistema deverá permitir o médico solicitar ao especialista um parecer clínico após as avaliações;
- xlv** - O sistema deverá permitir a visualização do histórico do parecer do especialista;
- xlvi** - O sistema deverá possibilitar o registro de entrada do paciente na unidade para internações ou observações;
- xlvii** - O sistema deverá possibilitar o profissional cadastra informações dos antecedentes, clínicos e familiar, alergias e exame físico;
- xlviii** - O sistema deverá possibilitar a fazer notificação compulsória de doenças e agravos (exemplo covid 19);
- xliv** - O sistema deverá possibilitar o profissional a gerar receitas médica em formato livre;
- I** - O sistema deverá possibilitar favorita modelos do profissional;
- li** - O sistema deverá possibilitar os profissionais de Psicologia a relatarem seus atendimentos;
- lii** - O sistema deverá possibilitar o profissional a ver o histórico psicológico do paciente;
- liii** - O sistema deverá permitir o profissional a solicitar um procedimento de alto custo;
- liv** - O sistema deverá ter os formulários de solicitações de: Oncologia, Ressonância magnética e Cateterismo;

4.12.10 - PRÉ-NATAL V2

4.12.10.1 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar os cadastros de todas as consultas e retornos realizados no tratamento de pré-natal iniciado. Podendo preencher as informações:

- i** - Abertura; Responsável; I.G (D.U.M); I.G (U.S.G); Peso; Altura; IMC; Ganho de peso; P.A; Dextro (Glicemia); A.U; B.C.M; Mamas; Edema; Queixas; Conduta;

4.12.10.2 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser preenchido todo o antecedente pessoal para ser realizado a análise da consulta de forma mais precisa. Podendo preencher as informações:

- i** - Doenças cardiovascular; Hepáticas; Pulmonar; Renal; Cirurgia psiquiátrica; Neurológica; Dependência química; Diabetes; Hipertensão; DST; HIV+; Alcoolismo; Tabagismo; Cirurgias;

4.12.10.3 - O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de uso de medicações e observações.

4.12.10.4 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar o preenchimento de todo o cadastro ginecológico da paciente, podendo ser visualizado também o histórico de antecedentes. Podendo preencher as informações:

- i** - Menarca (Anos de idade); Dismenorreia;
- ii** - Ciclo menstrual - Duração, Intervalo, Número de parceiros no último ano, Uso de métodos anticoncepcionais;
- iii** - Último Papanicolau - Ano e resultado;

4.12.10.5 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite ser cadastrado e visualizado todas as gestações anteriores da paciente, trazendo as informações de quantidade de gestações, parto normal, parto fórceps, parto cesariano e aborto.

4.12.10.6 - O sistema deverá permitir realizar o preenchimento em texto livre de intercorrências, amamentação e puerpério;

4.12.10.7 - O sistema deverá realizar todo o acompanhamento pediátrico, desde o histórico de gestação registrando toda a evolução.



4.12.10.8 - O Sistema permitirá inserir todo o histórico da gestação da criança para efetuar o acompanhamento pediátrico, assim preenchendo as informações:

- i - Início do pré-natal (Semanas);
- ii - Quantidade de consultas realizadas;
- iii - Tipo de gravidez (Simples ou Gemelar);

4.12.10.9 - O sistema permitirá preencher as informações referente a Sorologia, assim inserindo as informações:

- i - Sífilis;
- ii - Hepatite B;
- iii - Toxoplasmose;
- iv - Suplementação de ferro;
- v - Trílice viral;
- vi - Tétano;
- vii - Hepatite B;
- viii - Influenza;

4.12.10.10 - O sistema deverá permitir inserir o histórico do parto, inserindo as informações:

- i - Local da realização;
- ii - Tipo de parto;
- iii - Sorologia para sífilis na maternidade;
- iv - Intercorrências na gestação, parto e puerpério;

4.12.10.11 - O sistema deverá permitir inserir dados do nascimento podendo assim, inserir as informações:

- i - Data de nascimento;
- ii - Hora de nascimento;
- iii - Estado;
- iv - Município;
- v - Local;

4.12.10.12 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Antropometria, assim podendo preencher:

- i - Peso ao nascer;
- ii - Perímetro cefálico;
- iii - Perímetro torácico;
- iv - Idade gestacional (Calculada por semanas e dias);
- v - Avaliada por DUM, ULTRASSONOGRÁFIA E EXAME RN;
- vi - Comprimento ao nascer;

4.12.10.13 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Tipagem sanguínea, assim podendo preencher:

- i - RN ABO;
- ii - Fator RH;
- iii - Mãe ABO;
- iv - Profissional que assistiu o RN;
- v - Aleitamento materno na primeira hora de vida

4.12.10.14 - O sistema deverá permitir inserir dados do exame e triagem neonatal podendo assim, inserir as informações:

- i - Manobra de Ortolani;
- ii - Teste do reflexo vermelho;



iii - Teste do pezinho;

4.12.10.15 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os Resultados, assim podendo preencher:

- i - Fenilcetonúria;
- ii - Hipotireoidismo;
- iii - Anemia falciforme;
- iv - Triagem auditiva;

4.12.10.16 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os dados de Alta Maternidade, assim podendo preencher:

- i - Data;
- ii - Tempo de internamento;
- iii - Peso;
- iv - Alimentação;

4.12.10.17 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir e visualizar todo o marco de desenvolvimento da criança e gerar um gráfico em tempo real sobre os dados de Antropometria da criança.

4.12.10.18 - O sistema deverá permitir realizar o acompanhamento de exame físico, podendo preencher os dados relacionados a Alergia, Oftalmológico e Auditivo.

4.12.10.19 - O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, condutas, CID e CIAP.

4.12.10.20 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar toda a lista de atendimento, podendo visualizar os campos:

- i - Aguardando consulta - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que saíram do acolhimento, podendo dar início a consulta.
- ii - Atendidos - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já iniciaram a consulta.
- iii - Aguardando retorno - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar os pacientes que já passaram em consulta e estão aguardando retorno.
- iv - Atendimento encerrados - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todos os atendimentos encerrados, podendo filtrar por data de início e fim.

4.12.10.21 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir os exames solicitados para acompanhamento da gestação podendo coletar, avaliar e realizar.

4.12.10.22 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir dados referente a ultrassonografia para realizar o acompanhamento da gestação, o sistema permite inserir as informações:

- i - Data;
- ii - I.G D.U.M;
- iii - I.G U.S. G;
- iv - Peso fetal;
- v - Placenta; I.L.A;

4.12.10.23 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar o diagnóstico de risco obstétrico, assim permitindo o acompanhamento de maior complexibilidade a complicações na gestação. Permitindo inserir as informações:



- i - Data de encaminhamento;
- ii - Data de encaminhamento ao HGA;
- iii - Diagnóstico;

4.12.10.24 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar todos e qualquer tipo de ocorrência, no período gestacional, podendo preencher os campos informados pelo sistema ou em texto livre para demais casos.

4.12.10.25 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar em todas as consultas e acompanhamentos realizados para a gestação da paciente, trazendo as informações:

- i - Profissional;
- ii - Consulta;
- iii - Data da consulta;
- iv - Data D.U.M;
- v - Data prevista do parto;
- vi - Informações de triagens;
- vii - O sistema deverá permitir os visualizar os dados informados em texto livre de queixas, condutas e visualizar todos os resumos das consultas anteriores.

4.12.10.26 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permitirá preencher os dados do desfecho da gestação, assim informando todos os campos informados pelo sistema para o encerramento da consulta:

- i - Tipo de desfecho e data do desfecho;
- ii - Maternidade;
- iii - Tipo de parto;
- iv - Triagem do RN (Peso, Estatura, Perímetro Cefálico e Apagar);
- v - Intercorrências (Campo livre para preenchimento);
- vi - Alta com a mãe;
- vii - Anticoncepcional prescrito;

4.12.11 - ODONTOLOGIA V2

4.12.11.1 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todos os dados do atendimento.

4.12.11.2 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher as informações de anamnese, para identificar os sintomas e chegar ao diagnóstico. Podendo inserir as informações:

- i - Sinais e Sintomas (HDA);
- ii - Se apresenta algum problema de saúde;
- iii - Medicamentos de uso rotineiro;

4.12.11.3 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir as informações de alergias do tipo genérica ou medicamentosa.

4.12.11.4 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes clínicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- i - Diabetes;
- ii - Hipertensão;
- iii - Câncer;
- iv - Coagulopatias;
- v - Cardiopatias;
- vi - Sedentarismo;



- vii - Fumo;
- viii - Bebidas alcoólicas;
- ix - Febre reumática;
- x - Hemorragia e Convulsões;

4.12.11.5 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes cirúrgicos, para acompanhamento no diagnóstico do paciente. Podendo inserir as informações:

- i - Histórico cirúrgico;
- ii - Cicatrização alterada;
- iii - Coagulação alterada e problema com anestesia;

4.12.11.6 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite preencher todo o histórico de antecedentes gerais/odontológicos, para que possa ser feito o diagnóstico de forma precisa. Podendo inserir as informações:

- i - Gestação;
- ii - Necessidade especial;
- iii - Última visita ao dentista;
- iv - Tratamentos realizados;
- v - Alterações na gengiva;
- vi - Desconforto oral; Higiene oral;
- vii - Problemas na ATM/Bruxismo;
- viii - Lesões na face, lábios ou boca;

4.12.11.7 - O sistema deverá permitir preencher todo o desfecho da consulta, por fim, adicionando as observações do desfecho, tipo de atendimento, tipo de consulta em odontologia, condutas, CID e CIAP.

4.12.11.8 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir o tipo de vigilância em que o paciente se encaixa, para prosseguir com o atendimento.

4.12.11.9 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite inserir se o paciente necessita de prótese dentária.

4.12.11.10 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar um mapa gráfico totalmente intuitivo e interativo, apresentando todos os dentes podendo executar ações individualmente em cada dente e coroa.

4.12.11.11 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar as evoluções de tratamento nos dentes, sextantes, arcada e outros. Assim, podendo ser preenchida as informações:

- i - Dente;
- ii - Procedimento;
- iii - Descrição da evolução;
- iv - Status (Avaliação, Pendente, Realizado);

4.12.11.12 - O sistema deverá permitir visualizar as alterações realizadas da evolução no Odontograma.

4.12.11.13 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite visualizar todo o histórico dos atendimentos do paciente, buscando as informações:

- i - Data;
- ii - Profissional;



- iii - Tipo de atendimento;
- iv - Tipo de consulta;

4.12.11.14 - Lançamentos de exames

- i - O sistema deverá permitir inserir o resultado de todos os exames solicitados, em um módulo separado do atendimento;
- ii - O sistema deverá permitir localizar o paciente de forma rápida e organizada;
- iii - O sistema deverá permitir upload de qualquer arquivo de imagens;
- iv - O sistema deverá permitir criar texto livre nos lançamentos de exames.

4.12.11.15 - Notificação de agravos

- i - O sistema deverá permitir fazer notificação compulsória de doenças e agravos em pacientes em um módulo separado do atendimento
- ii - O sistema deverá trazer os pacientes de forma organizada e rápida;

4.12.11.16 - Mapa de Exame

- i - O sistema deverá listar histórico de exames já solicitados em consulta;
- ii - O sistema deverá permitir realizar a coleta e verificar o status do exame;
- iii - O sistema deverá permitir a inserção de laudos e imagens de laboratoriais;
- iv - O sistema deverá permitir cancelar uma solicitação de exames antes de sua coleta, não permitindo nenhuma outra ação após;

4.12.11.17 - MÓDULO VACINA

- i - Realizado a descrição dos seguintes menus e abas do sistema:
- ii - Vacinação
- iii - Vacinas
- iv - Posição Vacina
- v - Dashboard - Vacinação

4.12.11.18 - Cadastro dos Imunobiológicos

- i - Permitirá criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, do Estado e do Município;
- ii - Permitirá cadastrar as informações de outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- iii - O sistema deverá permitir o cadastro dos grupos de atendimento, que são correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do município;
- iv - Deverá ser possível cadastrar as rotinas de campanha de vacinação;
- v - O sistema deverá permitir o cadastro de todos os imunobiológicos;
- vi - Deverá possibilitar inserir e gerar todas as informações necessárias para o sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- vii - O sistema deverá permitir o controle da vacinação de acordo com o Ministério da Saúde DATASUS - (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde), SIPNI;

4.12.11.19 - Gestão de Estoque

- i - Permitirá o cadastro de lotes e de laboratórios fabricantes dos imunobiológicos;
- ii - Permitirá gerenciar o estoque dos imunobiológicos por unidade e setor, de forma integrada com o almoxarifado, podendo avaliar consumo, registrar pedido, recebimentos, transferências e perdas;
- iii - Os materiais que envolvem a vacinação (seringas, lancetas, luvas, adesivos, entre outros) deverão seguir o fluxo de solicitação de produtos e materiais ao Almoxarifado;
- iv - O sistema realizará o controle dos estoques de imunobiológicos. Nesse controle deve ser possível cadastrar as entradas, saídas e perdas das vacinas por lote;



- v - Deve permitir cadastrar os imunobiológicos nos estoques, informando os lotes, quantidades e datas de vencimento;
- vi - Deverá ser possível fazer requisição de vacinas desde as unidades de saúde para as Unidades Centrais ou Vigilância em Saúde. A sala de vacina deverá verificar o pedido e validar a existência de estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida pelo consumo do setor. Ao aceitar o pedido, as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para a unidade ou departamento requisitante;
- vii - O sistema deve permitir o controle dos imunobiológicos especiais.

4.12.11.20 - Registro na Carteirainha

- i - No registro de vacinas, o sistema deve permitir tanto o registro da aplicação em sala quanto o resgate. Deve possibilitar a inserção do histórico de vacinação anterior do indivíduo, além das doses aplicadas e não lançadas no sistema oportunamente;
- ii - No registro de vacinas, deverá permitir o registro das informações a partir da imagem da carteira vacinal;
- iii - Deverá permitir registrar outros imunobiológicos não pertencentes ao calendário vacinal;
- iv - Deverá possibilitar que a vacina aplicada seja registrada de acordo com a faixa etária de cada usuário;
- v - O sistema deve permitir a exclusão de uma dose registrada inadequadamente;
- vi - Permitirá a visualização na tela de todas as vacinas aplicadas e do histórico de vacinação anterior;
- vii - Deverá exibir um alerta de quais vacinas estão em atraso e quais ainda deverão ser aplicadas de acordo com a idade do indivíduo;
- viii - Deverá permitir inserir o número do lote e o fabricante da vacina no momento do registro de sua aplicação;
- ix - O sistema deve permitir ao usuário acessar a tabela de lote e laboratório no momento do registro da aplicação, evitando a digitação desse dado.
- x - No registro de vacinas, o sistema deverá possibilitar informar o grupo de atendimento, estratégia de vacinação, local da aplicação, laboratório produtor e motivo de indicação: gestante, puérpera, viajante ou comunicante de hanseníase;
- xi - O sistema deverá controlar as vacinas aplicadas, indicando o imunobiológico, via e local de aplicação, lote e validade, data de aplicação, dose e tipo de vacina, campo de observações, além da identificação do profissional aplicador;

4.12.11.21 - Relatórios e Gestão

- i - O sistema permitirá fazer a gestão dos atendimentos da sala de vacina;
- ii - Permitirá o controle das vacinas em dia e das vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocação para a participação destas;
- iii - O sistema deve possibilitar a realização de busca ativa dos usuários que estiverem com alerta de vacinas em atraso no cartão;
- iv - O sistema deve gerar um relatório detalhado de vacinação, fazendo a pesquisa pela vacina, unidade de saúde e período estimado;
- v - O sistema deve gerar um relatório para controlar os estoques de imunobiológicos, fazendo a pesquisa por unidade de saúde, por vacina e por período;
- vi - Deverá emitir um relatório dashboard das doses aplicadas, fazendo a pesquisa por vacina, grupo alvo e período estimado. Deverá exibir gráfico informando o quantitativo de tipos de vacinas aplicadas, de pacientes vacinados e de doses aplicadas. Esse gráfico deverá apresentar visualização por faixa etária e quantidade de doses aplicadas;
- vii - Deve permitir a identificação individual do cidadão nas campanhas de vacinação;
- viii - Deve permitir total controle de todas as vacinas aplicadas e de qualquer campanha realizada pela instituição.



4.12.11.22 - Lista de exames

i - O sistema deverá exibir uma listagem com todos os exames disponibilizados pelo SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS) previamente configurados, podendo assim ser visualizado por códigos, nome, apelido e tipo.

ii - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar o tipo de exame podendo ser inserida as informações: Tipo de exame; Grupo SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS); Subgrupo SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS);

4.12.11.23 - O sistema deverá exibir uma listagem com todos os grupos de exames cadastrados no sistema, assim possibilitando e facilitando a separação dos exames para do grupo em específico.

4.12.11.24 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar novos grupos de exames, podendo configurar por nome e adicionar os exames que serão inseridos dentro do grupo em questão.

4.12.11.25 - O sistema deverá permitir aplicar os grupos de exames criados para as unidades e clínicas médicas cadastradas.

4.12.11.26 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite cadastrar as prescrições de forma que irá padronizar e automatizar o atendimento médico, assim auxiliando os processos tomados no dia a dia.

4.12.11.27 - O sistema deverá permitir cadastrar manualmente as prescrições de acordo com a necessidade médica, assim podendo ser configuradas com os dados:

i - Nome;

ii - Clínicas - (Previamente cadastradas no sistema);

iii - Tipo de prescrição;

iv - Medicamento;

4.12.11.28 - O sistema deverá permitir selecionar se as prescrições são de critério médico e é necessária.

4.12.12 - REGISTRO DE PROCEDIMENTOS

4.12.12.1 - O sistema deverá conter a listagem de todos os procedimentos que são importados juntos com a tabela SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS) disponibilizada pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A lista deve conter as informações de código, nome, apelido e tipo.

4.12.12.2 - O sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar os procedimentos importados pela tabela do SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS), assim podendo inserir o apelido para fácil acesso do procedimento e tipo do procedimento.

4.12.13 - MÓDULO REGULAÇÃO

4.12.13.1 - O sistema permitirá o cadastro do estabelecimento de saúde contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone;

4.12.13.2 - O sistema deve permitir o cadastro da documentação obrigatória na realização de procedimentos por subgrupo, formas de organização e procedimento;

4.12.13.3 - Permitirá consultar o instrumento de registro dos exames e procedimentos;

4.12.13.4 - O sistema deve possibilitar o controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário



configure as informações que foram importadas do SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS), informando se determinado procedimento será regulado;

4.12.13.5 - O sistema deverá permitir a distribuição e o controle de cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos, exames e consultas das especialidades;

4.12.13.6 - Deverá permitir utilizar estrutura de setorização, definindo os procedimentos a serem realizados em cada unidade executora;

4.12.13.7 - O sistema deve permitir a criação de agenda centralizada, para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais especializados;

4.12.13.8 - Poderá permitir um cadastro de agenda restrita ao estabelecimento realizador, sendo que, neste caso, apenas o estabelecimento realizador poderá incluir pacientes nesta agenda;

4.12.13.9 - Deverá permitir efetuar o cadastro das agendas das unidades de saúde com os seguintes campos: procedimento; data e hora inicial e final; quantidade de vagas por dia;

4.12.13.10 - Deverá ser possível vincular quais unidades solicitantes poderão encaminhar pacientes;

4.12.13.11 - Deverá ser possível a solicitação de exames, procedimentos e consultas especializadas disponíveis na rede, por profissionais médicos, dentistas e enfermeiros da Atenção Básica, porta de entrada da UE, Hospitais, CIAPs e quaisquer outro serviço da rede municipal cadastrado pelo gestor no sistema;

4.12.13.12 - Deverá permitir no registro dos laudos de solicitação, informações complementares conforme o procedimento informado (exemplo: se o procedimento for uma quimioterapia, deverá abrir os campos necessários para o detalhamento do tratamento com quimioterapia).

4.12.13.13 - Deverá possibilitar a consulta das solicitações dos procedimentos, exames e consultas de regulação, com opções de pesquisa: por período, por situação, por usuário da Saúde, por estabelecimento solicitante, por procedimento solicitado e por prioridade;

4.12.13.14 - Deverá permitir efetuar gestão de fila de espera por consulta especializada, exames ou procedimentos, permitindo a estruturação dos processos de regulação;

4.12.13.15 - Deverá permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município em agendas centralizadas;

4.12.13.16 - O sistema deve permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas;

4.12.13.17 - O sistema permitirá realizar o controle de absenteísmo para consultas especializadas nas unidades de saúde;

4.12.13.18 - O regulador poderá agendar pacientes a partir da fila de espera e poderá priorizar solicitações na fila;

4.12.13.19 - O sistema permitirá visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada;



- 4.12.13.20** - Deverá permitir inserir orientações nos comprovantes de agendamento;
- 4.12.13.21** - Possibilitará o registro da necessidade do paciente, permitindo ao profissional de saúde anexar documentos, laudo técnico e justificativas;
- 4.12.13.22** - O sistema deve permitir ao regulador autorizar as solicitações ou negá-la definitivamente quando for o caso;
- 4.12.13.23** - Deverá ser possível autorizar ou negar as solicitações de transferências, procedimentos, pareceres de especialistas ou exames agendados, quando for o caso;
- 4.12.13.24** - Deverá permitir ao médico solicitante, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 4.12.13.25** - Deverá permitir ao médico regulador, em qualquer tempo, o cancelamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos encaminhados a regulação;
- 4.12.13.26** - O sistema deverá possibilitar ao médico solicitante e ao médico regulador, o preenchimento dos motivos para o cancelamento de um pedido;
- 4.12.13.27** - Permitirá definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, e cancelamento de agendamentos;
- 4.12.13.28** - Deve permitir conferir a realização de exames e consultas encaminhadas, aos prestadores de serviços complementares das unidades de saúde especializadas;
- 4.12.13.29** - Deverá permitir durante o processo, que o regulador tenha acesso a todas as informações de prontuário do paciente em todos os níveis de atenção, desde atendimentos na atenção básica, medicamentos utilizados, atendimentos, procedimentos realizados, histórico de APAC e solicitações de internação;
- 4.12.13.30** - No prontuário das unidades especializadas, as consultas deverão possuir as mesmas funcionalidades das consultas da atenção básica, utilizando a mesma interface visual, garantindo assim que os profissionais não tenham dificuldades caso atuem em unidades dos dois níveis de atenção;
- 4.12.13.31** - Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 4.12.13.32** - Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
- 4.12.14 - MÓDULO CONFIGURAÇÃO**
- 4.12.14.1** - O sistema deverá permitir realizar as configurações de algumas funcionalidades, assim podendo controlar o tempo de expiração do login, tempo de atualizações em telas específicas, tentativas de login, entre outras configurações.
- 4.12.14.2** - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite controlar como será realizada a impressão da receita (Duas vias por folha ou uma via por folha).



4.12.14.3 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite se será obrigatório dentro do sistema as informações de peso e altura dentro das solicitações de exames.

4.12.14.4 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar como será realizado o faturamento automático, assim podendo definir o horário início e fim, quais fichas serão enviadas, configurar destinatários para e-mails de envio com sucesso e erro e permitindo inserir quais unidades poderão realizar esse processo automaticamente.

4.12.14.5 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite configurar mensagem de alertas, podendo ser direcionadas as mensagens personalizadas para cada tipo de atribuição:

- i** - Pesquisa atendimento;
- ii** - Consulta agendada;
- iii** - Consulta teleatendimento;
- iv** - Chamar teleatendimento;
- v** - Consulta domiciliar;
- vi** - Alerta de estoque mínimo;
- vii** - Alerta de produtos a vencer;

4.12.15 - RELATÓRIOS CLÍNICOS

4.12.15.1 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório visando controlar todos os procedimentos já realizados num período informado, mostrando os valores, status e todas as informações do cadastro realizado. Podendo assim filtrar:

- i** - Unidade;
- ii** - Clínica médica;
- iii** - Período;
- iv** - Profissional;
- v** - Paciente;
- vi** - Procedimento;

4.12.15.2 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite gerar um relatório completamente detalhado visando controlar todos os procedimentos individualizados, separando por campos os dados e valores para os procedimentos realizados, com os filtros:

- i** - Data início e data fim;
- ii** - Profissional;
- iii** - Equipe profissional;
- iv** - CBO profissional;

4.12.15.3 - O sistema deverá conter a funcionalidade de gestão, visando a busca rápida de paciente que se enquadram nos 7(sete) indicadores do Saúde, onde deverá mostrar os pacientes com a condição avaliada de:

- i** - Hipertensão
- ii** - Diabetes
- iii** - Exame Citopatológico
- iv** - Cobertura Vacinal
- v** - Pré-Natal
- vi** - Exames HIV e Sífilis
- vii** - Atendimento Odontológico



4.12.15.4 - Exibindo campos para análise dos pacientes e ação para agendar uma consulta rápida para ele.

- i - Nome Paciente
- ii - CPF
- iii - CNS
- iv - Telefone
- v - Última Consulta
- vi - Última Triagem
- vii - Agendado

4.12.15.5 - O sistema deve seguir todas as alterações e atualizações definidas pelo Ministério da Saúde (DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde) de forma que não ocorram perdas de qualquer tipo de faturamento por falta de envio de informação.

4.12.15.6 - O sistema deve conter um módulo totalmente integrado com os demais módulos, concentrando todos os procedimentos realizados e toda estatística das unidades de saúde.

4.12.15.7 - O sistema deve permitir o cadastramento de ficha de atendimento ambulatorial, com todos dados necessários ao faturamento.

4.12.15.8 - O sistema deve permitir a reabertura de um lote após exportação para o sistema do governo permitindo a sua edição. A reabertura deverá ser possível apenas a partir de uma permissão concedida pelo administrador do sistema.

4.12.15.9 - O sistema deve permitir o cadastro e alteração de procedimentos avulsos para o tipo BPA-I.

4.12.15.10 - O sistema deve permitir edição de ficha de atendimento, com pesquisas por unidades, data, profissional e paciente.

4.12.15.11 - O sistema deve permitir visualizar todas as fichas de atendimento do ambulatório no período de datas selecionado que possuam alguma crítica de procedimento, qual a crítica relacionada, podendo filtrar os registros pela modalidade do procedimento (BPA-C/BPA-I).

4.12.15.12 - O sistema deve permitir a geração de exportação dos arquivos de dados de produção de todas as unidades em único envio ou unidade por unidade.

4.12.15.13 - O sistema deve permitir gerar o arquivo de exportação para o BPA Magnético.

4.12.15.14 - O Sistema deve possuir as fichas que deverão ser exportadas ao e-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PEC. Esta funcionalidade do sistema deverá ser capaz de realizar a Coleta de Dados Simplificada (CDS), que é um dos componentes da estratégia e-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Atenção Básica.

- i - Cadastro Individual;
- ii - Cadastro Domiciliar e Territorial;
- iii - Atendimento Individual;
- iv - Atendimento Odontológico;
- v - Atividade Coletiva;
- vi - Procedimentos;
- vii - Visita Domiciliar e Territorial;
- viii - Marcadores de Consumo Alimentar;



4.12.15.15 - O sistema deve exibir as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento, para poder gerar a produção novamente sem erros.

4.12.15.16 - Os arquivos devem possuir nomenclatura que impede a duplicidade de registro na Base do e-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE federal.

4.12.15.17 - O sistema deve permitir a vinculação dos pacientes às equipes cadastradas.

4.13 - SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER CLOUD

4.13.1 - Conforme especificação técnica do item que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

4.14 - SOLUÇÃO WEB GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS

4.14.1 - Dashboard Dinâmico

4.14.1.1 - O sistema deverá conter um módulo para criação de dashboard, possibilitando a criação em tempo real, com os seguintes tipos de gráficos:

- i - Pizza;
- ii - Tabelas;
- iii - Indicador;
- iv - Linhas;
- v - Barras;
- vi - Polar;
- vii - Doughnut;

4.14.1.2 - Lista de Gestantes PROFISSIONAIS DA SAÚDE - Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde trazendo a listagem das gestantes cadastradas com as informações:

- i - CNES,
- ii - INE Equipe;
- iii - CNS; Nome;
- iv - Data de Nascimento;
- v - CPF;
- vi - Telefone Contato;

4.14.1.3 - Total Atendimento por Faixa Etária - Dashboard permitirá filtrar por data, trazendo o total de atendimentos por idade, com as informações:

- i - Anos;
- ii - Quantidade;

4.14.1.4 - Log Acesso Usuário - Dashboard que permitirá ser visualizado a data e horário que foram realizados o acesso do usuário ao sistema.

4.14.1.5 - Usuários Bloqueados - Dashboard que permitirá ser visualizado a data e usuário que foi bloqueado no sistema.

4.14.1.6 - Clínico Atendimento - Dashboard permitirá filtrar por data os dados:

- i - Atendimento por sexo;
- ii - Exames avaliados;
- iii - Conduta;



- iv - Encaminhamento;
- v - Condição de saúde avaliada por CID;
- vi - Total de exames solicitados;
- vii - Exames avaliados;
- viii - Total de atendimento por faixa etária;
- ix - Condição de saúde avaliada CIAP 2;

4.14.1.7 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE - Monitoramento de Erro - Dashboard que permitirá filtrar monitorar os erros dos PROFISSIONAIS DA SAÚDE com os dados:

- i - Erros por versão;
- ii - Total de erros;
- iii - Erros por unidade;
- iv - Erros por PROFISSIONAIS DA SAÚDE;
- v - Erros por tipo e rota;
- vi - Erros PROFISSIONAIS DA SAÚDE por tipo;
- vii - Erros por data;

4.14.1.8 - Farmácia - Resumo de atendimentos x dispensação - Dashboard permitirá filtrar por data os dados:

- i - Faixa etária;
- ii - Total de medicamentos;
- iii - Top 20 medicamentos;
- iv - Atendimento por dia;
- v - Requisição por usuário;
- vi - Atendimento por sexo;
- vii - Atendimento por usuário;
- viii - Atendimento fora de área;
- ix - Total de atendimento;
- x - Requisição por bairro;

4.14.1.9 - Relatórios Gerais de Atendimentos - Dashboard permitirá filtrar por unidade de saúde, período, sexo, profissional, início idade e fim idade. Com as informações:

- i - Total de atendimentos médicos na unidade;
- ii - Tipo de atendimento médico na unidade;
- iii - Atendimento médico por profissional;
- iv - Atendimento médico na unidade por horários;
- v - CID atendimento na unidade;
- vi - Total de atendimentos enfermeiro na unidade;
- vii - Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- viii - Atendimento enfermeiro por profissional;
- ix - Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- x - CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- xi - Total de atendimentos odontológico na unidade;
- xii - Tipo de atendimento odontológico na unidade;

4.14.1.10 - Condição de Saúde Avaliada - Dashboard que permitirá filtrar por condição avaliada, unidade de saúde, cargo, período e profissional. Listando os dados:

- i - Lista de pacientes;
- ii - Total por condição avaliada;
- iii - Total de condição por unidade;



4.14.1.11 - Relatórios de Consultas - O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatório de atendimento filtrando por unidade de saúde, período, sexo, profissional, idade mínima e idade máxima. Listando os dados:

- i** - Total de atendimento médico na unidade;
- ii** - Tipo de atendimento médico na unidade;
- iii** - Atendimento médico por profissional;
- iv** - Atendimento médico na unidade por horário;
- v** - CID atendimento médico na unidade;
- vi** - Total de enfermeiro na unidade;
- vii** - Tipo de atendimento enfermeiro na unidade;
- viii** - Atendimento enfermeiro por profissional;
- ix** - Atendimento enfermeiro na unidade por horário;
- x** - CIAP atendimento enfermeiro na unidade;
- xi** - Total atendimentos odontólogo na unidade;
- xii** - Tipo de atendimento odontólogo na unidade;
- xiii** - Atendimento odontólogo por profissional;
- xiv** - Atendimento odontólogo na unidade por horário;
- xv** - CID atendimento odontólogo na unidade;
- xvi** - Total de atendimento psicólogo na unidade;
- xvii** - Tipo de atendimento psicólogo na unidade;
- xviii** - Atendimento psicológico por profissional;
- xix** - Atendimento psicólogo na unidade por horário;
- xx** - CID atendimento psicólogo na unidade;

4.14.1.12 - Relatórios Gerais - Atividade Coletiva - O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referentes a atividades coletivas podendo ser filtrado por unidade de saúde, período, profissional, tipo de atividade, cargo. Listando os dados:

- i** - Total questões administrativas/ funcionamento;
- ii** - Processo de trabalho;
- iii** - Diagnostico do território/monitoramento do território;
- iv** - Planejamento/monitoramento das ações da equipe;
- v** - Discussão de caso/projeto terapêutico singular;
- vi** - Educação permanente;
- vii** - Outros;
- viii** - Total de participantes por tipo de atividade;
- ix** - Total de atividades por tipo;
- x** - Total de atividades por profissional;
- xi** - Total de atividades por turno;
- xii** - Total por cargo;

4.14.1.13 - Relatórios Gerais Condição (Total de Consultas) - O sistema deverá apresentar um Dashboard que permite gerar relatórios referente as condições inseridas nas consultas. Listando os dados:

- i** - Hipertenso;
- ii** - Diabéticos;
- iii** - Hanseníase;
- iv** - Tuberculose;
- v** - Dengue;
- vi** - Leishmaniose;
- vii** - Obesidade;
- viii** - Desnutrição;
- ix** - Câncer;
- x** - Renal Crônico;



4.15 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE - LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).

4.15.1 - Conforme especificação técnica do item 3.6, que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.

4.16 - SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS

4.16.1 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite enviar mensagens em massa para todos os usuários/pacientes que contém número de celular cadastrado no sistema. Podendo filtrar as informações:

- i - Gênero;
- ii - Idade;
- iii - CID;
- iv - Bairro;
- v - Mensagem (Campo de texto livre para digitação);

4.17 - TELEMEDICINA AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE

4.17.1 - A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;

4.17.2 - O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de Gestão em Saúde Pública;

4.17.3 - O sistema permitirá acessar os dados do paciente remotamente:

- i - Cadastrar participantes por sala: (Nome);
- ii - Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante);
- iii - A sala poderá ter data de início e fim;
- iv - A sala poderá ter tempo de duração;
- v - Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo;
- vi - A sala poderá ter uma senha;
- vii - O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg);
- viii - O participante poderá tirar uma foto;
- ix - O participante poderá conversar via chat;
- x - O participante poderá ativar/desativar/configurar a câmera;
- xi - O participante poderá ativar/desativar/configurar o microfone;
- xii - O participante poderá compartilhar a tela;
- xiii - Acesso ao Teleatendimento apenas por link enviado pelo usuário do sistema ao iniciar o Teleatendimento.

4.17.4 - A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos;

4.17.5 - O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;

4.17.6 - O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto,



aplicativo de mensagens ou e-mail.

4.17.7 - Todos os produtos do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.

4.17.8 - O sistema deve permitir guardar os teleatendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.

4.18 - LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE

4.18.1 - Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

4.18.2 - Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa, e funcionar quando estiver off-line.

4.18.3 - O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem. O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação. O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa e deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa.

4.18.4 - O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes. No Sistema Web, deve ter uma URL disponível para acesso na internet. Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.

4.18.5 - Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online. Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.

4.18.6 - Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa. Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação (off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas. Controle de acesso por login e senha. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.

4.18.7 - Estrutura do Sistema:

- i** - Sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa;
- ii** - Sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome;
- iii** - Armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud;
- iv** - Usar banco de dados PostgreSQL.

4.19 - MÓDULO SINCRONISMO

4.19.1 - O sistema permitirá que em casos de indisponibilidade de links de internet as diversas unidades



trabalhem também de forma autônoma, cada uma controlando os seus dados (sem depender de conectividade de rede com outras unidades ou com a base centralizadora, ou seja, sem depender do link de internet para funcionar) e que o resultado de seu trabalho(atualização cadastral de funcionários e pacientes, lançamento de escalas, cadastro de produtos e medicamentos.) seja sincronizado posteriormente na base centralizadora e em outras unidades.

4.19.2 - O Sistema deve realizar o sincronismo dos dados na unidade de saúde respeitando as seguintes características;

4.19.2.1 - Utilizando API para envio e recebimento das informações;

i - Permite configurar as tabelas a serem sincronizadas;

ii - Permite configurar a direção do sincronismo de cada tabela;

iii - Permitir o sincronismo mesmo que as unidades não tenham IP fixo e público;

4.20 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

4.20.1 - O sistema deve permitir a criação de um estoque ou mais dentro da mesma unidade, e deve permitir a gestão de vários almoxarifados;

4.20.2 - O sistema deve permitir a gestão de mais de um estoque simultaneamente;

4.20.3 - Permitirá criar setores dentro de uma unidade, onde serão feitas as movimentações dos produtos;

4.20.4 - Deverá gerenciar os estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem;

4.20.5 - Deverá controlar a movimentação dos produtos para que seja efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas;

4.20.6 - Deve realizar o cadastro e a organização dos produtos em grupos (Ex.: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos etc.)

4.20.7 - O sistema permitirá cadastrar ou alterar dados em um produto da lista, sempre que houver necessidade;

4.20.8 - Permitirá cadastrar produtos (medicamentos, insumos, entre outros) seguindo catálogo de materiais do Ministério da Economia (CATMAT). Permitirá cadastrar Fornecedor, Fabricante, Lote do produto, Data de Vencimento;

4.20.9 - Deverá permitir cadastrar os produtos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento.

4.20.10 - Deverá permitir cadastrar os imunobiológicos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento e vínculos ao calendário vacinal;

4.20.11 - Deverá permitir cadastrar os medicamentos com informações para atender a portaria Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);



- 4.20.12** - Permitirá cadastrar os fornecedores de medicamentos e produtos, com informações de CNPJ e contato comercial;
- 4.20.13** - O sistema permitirá o cadastramento de várias farmácias na mesma unidade e permitirá controlar o estoque de cada uma delas individualmente;
- 4.20.14** - O sistema deve controlar os estoques de itens de cada farmácia;
- 4.20.15** - Permitirá criar setores dentro de uma unidade, onde serão feitas as movimentações dos produtos;
- 4.20.16** - Deverá gerenciar os estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- 4.20.17** - Deverá controlar a movimentação dos produtos para que seja efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas;
- 4.20.18** - Deve realizar o cadastro e a organização dos produtos em grupos (Ex.: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos etc.)
- 4.20.19** - O sistema permitirá cadastrar ou alterar dados em um produto da lista, sempre que houver necessidade;
- 4.20.20** - Permitirá cadastrar produtos (medicamentos, insumos, entre outros) seguindo catálogo de materiais do Ministério da Economia (CATMAT). Permitirá cadastrar Fornecedor, Fabricante, Lote do produto, Data de Vencimento;
- 4.20.21** - Deverá permitir cadastrar os produtos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento.
- 4.20.22** - Deverá permitir cadastrar os imunobiológicos com informações de nome de produto, código de barra, configuração de alerta de vencimento, tipo de produto, código CATMAT, sinônimos, descrição técnica e condições de armazenamento e vínculos ao calendário vacinal;
- 4.20.23** - Deverá permitir cadastrar os medicamentos com informações para atender a portaria Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);
- 4.20.24** - Permitirá cadastrar os fornecedores de medicamentos e produtos, com informações de CNPJ e contato comercial;
- 4.20.25** - Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;
- 4.20.26** - Permitirá realizar uma escala para o profissional farmacêutico responsável, viabilizando a dispensa dos medicamentos estratégicos;
- 4.20.27** - O sistema deve permitir a movimentação de entrada dos produtos por Compra, Doação e



Inventário;

4.20.28 - O sistema permitirá realizar movimentações administrativas de entrada e saída de itens;

4.20.29 - Deve realizar a entrada dos produtos, informando nome do produto, fabricante, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor IPI, valor desconto, valor total do produto e valor total da nota; esses produtos serão automaticamente adicionados ao estoque do almoxarifado;

4.20.30 - Deverá ser possível controlar os medicamentos que são doados para a farmácia de forma voluntária pelo cidadão;

4.20.31 - Deverá realizar a movimentação de saída de produtos por Consumo Individual, Consumo Coletivo, Transferências e Perdas;

4.20.32 - Deve realizar a saída dos produtos, informando nome do produto, fornecedor, validade, quantidade e endereçamento no estoque físico;

4.20.33 - Deverá realizar a dispensação eletrônica dos produtos, permitindo ao farmacêutico visualizar a receita médica na tela da dispensa, inclusive permitindo dispensa parcial dos itens;

4.20.34 - Na farmácia em caso de entrega de medicamento para receitas efetuadas na unidade já deve trazer todas as informações do paciente e dos medicamentos prescritos.

4.20.35 - Permitirá o controle do fator de distribuição por produto e lote, exibindo como sugestão de dispensa o lote com validade mais próxima em primeiro lugar;

4.20.36 - O sistema permitirá realizar entregas direta ao paciente, a partir de receitas internas ou externas;

4.20.37 - Na farmácia, quando selecionar um medicamento para entrega, deverá trazer todos os lotes disponíveis no estoque da farmácia, permitindo que o profissional registre de quais lotes ele está dispensando;

4.20.38 - Deverá ser possível registrar a saída dos medicamentos (inclusive controlados) para os pacientes e, automaticamente, realizar a baixa no estoque da farmácia de acordo com lote. O Sistema deverá registrar a data e horário da dispensação, assim como o nome do usuário do sistema que realizou a baixa.

4.20.39 - Antes de realizar a dispensação do medicamento, o sistema deverá informar a quantidade atual do estoque;

4.20.40 - O Sistema deverá mostrar todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente, mesmo que retirado em outra farmácia da rede municipal e usuária do mesmo sistema, assim evitando retiradas múltiplas;

4.20.41 - Livro de Medicamentos - Deverá ser permitido gerar um livro de controle de substâncias nominal ao paciente, contendo capa e contracapa, além dos respectivos medicamentos retirados no período informado;

4.20.42 - Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve emitir alerta caso o medicamento já tenha sido entregue anteriormente - em intervalo menor do que o previsto para uma nova



retirada;

4.20.43 - Deverá ser possível imprimir um recibo de entrega de produtos para o paciente;

4.20.44 - Na farmácia, deve ser permitido registrar as informações da pessoa que efetuou a retirada, caso não seja o próprio paciente.

4.20.45 - No caso da prescrição de medicamentos realizada fora da unidade, o sistema deve permitir o registro das informações do profissional prescriptor, do paciente e dos medicamentos prescritos;

4.20.46 - Na farmácia, no momento da entrega do medicamento, o sistema deve permitir visualizar todo o histórico de medicamentos retirados pelo usuário em um período estipulado;

4.20.47 - O sistema deverá ser capaz de solicitar transferências de produtos para um almoxarifado que pode estar ou não alocado em outra unidade;

4.20.48 - Deverá ser possível fazer requisição de produtos desde as unidades para o almoxarifado alertando quais os profissionais, e quantidade requerida. O almoxarifado deve verificar o pedido, validando se existe estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida historicamente pelo setor. Ao aceitar o pedido as quantidades de produto deverão ser transferidas automaticamente para o setor e departamento requisitante;

4.20.49 - Deverá ser possível realizar a transferência interna dos produtos do almoxarifado para os setores existentes na unidade, realizando a baixa no almoxarifado e acrescentando nos estoques destes setores;

4.20.50 - Deverá ser possível solicitar a transferência de produtos de uma unidade para outra, informando os produtos, quantidade, lotes e data da transferência. A baixa no estoque deverá ser automática ou não;

4.20.51 - No despacho de solicitações de transferências, o sistema deverá permitir as ações de aceite e recusa pelo fornecedor, aceite e recusa pelo solicitante e cancelamento dessas solicitações. Deverá ainda emitir relatórios;

4.20.52 - O sistema deverá registrar a perda de produtos, informando o motivo e quantidade de produto que foi perdida. Automaticamente, deverá realizar a baixa do estoque;

4.20.53 - Os inventários poderão ser realizados de forma parcial ou total. Deverão possibilitar além da contagem geral dos produtos, o seu ajuste com o estoque físico sempre que houver a necessidade;

4.20.54 - Deverá ser possível inventariar os itens individualmente, sem a necessidade de bloquear todos os itens;

4.20.55 - O sistema deverá controlar o endereçamento de produtos dentro do almoxarifado;

4.20.56 - O sistema deverá emitir um relatório com a posição do estoque, de forma atualizada ou retroativa, fazendo essa quantificação por produto ou tipo de produto. Esse relatório deve informar produto, unidade, valor unitário, quantidade e valor total;

4.20.57 - O sistema deverá emitir um relatório de análise de consumo médio de produtos por um período estimado, e deverá calcular automaticamente a previsão de sua durabilidade. Esse relatório deve informar



código, produto, unidade de medida, classificação XYZ, ABC, quantidade em estoque, consumo, previsão em dias, valor médio unitário e valor total;

4.20.58 - O sistema deverá emitir um relatório informando a data de validade dos produtos próximos ao seu vencimento, de acordo com o período estimado. Esse relatório deve informar código de barras, produto, tipo de produto, quantidade e data de validade;

4.20.59 - Deverá emitir um relatório que quantifica os gastos financeiros de um setor, a partir das movimentações de saídas dos produtos. Esse relatório deve informar código, tipo de saída, estoque destino, setor e consumo total;

4.20.60 - zDeverá emitir um relatório com o histórico de entradas e saídas dos produtos em estoque, além de informar o seu saldo anterior. Esse relatório deve informar data e hora, tipo de movimentação, número de documento, tipo de produto, setor e valor unitário;

4.20.61 - O sistema deve emitir um relatório de entrada de nota fiscal por um período determinado, e ou, fornecedor indicado. Esse relatório deve trazer informações de fornecedores, números de notas fiscais, data de emissão, data de entrega, valor por nota e valor total no período pesquisado;

4.20.62 - O sistema deve ser capaz de emitir um relatório de projeção de compras por Curva ABC;

4.20.63 - O sistema deverá ser capaz de fazer o controle de estoque mínimo para cada lista de produto, exibindo minimamente as informações dos produtos a vencer e dos produtos abaixo do estoque;

4.20.64 - O sistema deverá ser capaz de configurar a quantidade mínima dos produtos da lista geral dos estoques;

4.21 - INTEGRAÇÃO COM PABX

4.21.1 - Com objetivo de gerar um maior dinamismo e informação para o cidadão o sistema de prontuário eletrônico deve possuir uma integração com o PABX nas seguintes funcionalidades descritas a seguir:

i - Ao ligar para a unidade de saúde o paciente deverá entrar em uma ura de atendimento com as opções informadas pelo município;

ii - Quando a ligação for atendida pela recepção o sistema deverá automaticamente abrir a ficha de cadastro do paciente permitindo o agendamento da consulta;

iii - Ao realizar um teleatendimento o sistema deve abrir para o médico ou enfermeiro o prontuário do paciente automaticamente.

iv - Todo atendimento deve ser gravado e anexado ao prontuário do paciente por 5 anos;

v - Sistema deve possuir um módulo de orientação ao cidadão, em que o gestor possa selecionar um grupo de pacientes e anexar uma mensagem de voz a ser reproduzida pelo PABX;

vi - O sistema de PABX usado na regulação de consulta, procedimentos e exame deve abrir a regulação do paciente automaticamente ao receber uma ligação.

vii - O sistema deve permitir que o usuário ligue do seu ramal para o paciente através do prontuário e grave a ligação efetuada para futuro registro

viii - O sistema deverá possuir estrutura de backup e armazenamento de ligações, podendo ser acessado a qualquer momento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ix - O sistema deverá possuir acesso web as gravações, informando a Data e Hora da ligação, Origem e Destino, Duração da ligação, e a funcionalidade de escutar as ligações ou realizar o download.

4.22 - SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) - IN LOCO



4.22.1 - A contratada deves disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

4.23 - LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADAS

4.23.1.1 - A tecnologia do painel de chamada funciona de forma integrada com o sistema PEP (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE);

4.23.1.2 - O Painel Eletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas.

4.23.1.3 - Com o acompanhamento das senhas, os pacientes são facilmente direcionados a sua consulta.

4.23.1.4 - Enquanto aguardam o atendimento, os pacientes podem acompanhar a programação configurada com vídeos e imagens.

4.23.2 - PAINEL DE ATENDIMENTO:

4.23.2.1 - Chamada eletrônica dos pacientes em atendimento;

4.23.2.2 - Configurar se os processos de atendimento serão controlados e utilizados pelo painel de atendimento e chamada;

4.23.2.3 - Chamada do paciente em tela cheia;

4.23.2.4 - Chamada com som e com a leitura da senha ou do nome do paciente (nome social) e local de atendimento;

4.23.2.5 - Chamada do paciente com a visualização da foto;

4.23.2.6 - Chamar o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;

4.23.2.7 - Dispõe de recurso multimídia nos painéis de atendimento do paciente como vídeos, apresentações ou outros tipos;

4.23.2.8 - Informa prioridade por pacientes.

4.23.3 - CONTROLE DE SALAS

4.23.3.1 - Chamada eletrônica dos pacientes para o atendimento nas áreas assistenciais da instituição (sala de medicação, sala de coleta de exames, sala de procedimentos, sala de nebulização, sala de imobilização, sala de exames de imagens);

4.23.3.2 - Visualiza os pacientes que estão esperando serem chamados para atendimento na sala, organizado por prioridade de atendimento;

4.23.3.3 - Permite selecionar o paciente e acionar a chamada para atendimento;

4.23.3.4 - Integrado aos painéis de atendimento e chamada eletrônica do paciente;

4.23.3.5 - Registra que o paciente se encontra em atendimento na sala;

4.23.3.6 - Registro eletrônico da conclusão do atendimento do paciente na sala;

4.24 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM CADASTRAMENTO DE DADOS DOS COLABORADORES

4.24.1.1 - A contratada deverá instalar sistema de gestão biométrica, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAÚDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e fotos do rosto.

4.24.1.2 - Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para reconhecimento facial, para serem utilizados no reconhecimento facial.

4.24.1.3 - Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de presença.

4.25 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. (SISTEMA DE



PRONTUÁRIO ELETRÔNICO)

4.25.1 - A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).

4.25.2 - O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.

4.26 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

4.26.1 - A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.

4.26.2 - Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso à plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.

4.26.3 - O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.

4.26.4 - O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e CPF, CNS.

4.27 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA

4.27.1 - Adequação, organização e instalação de pontos de redes e switch nas unidades de saúde básicas, integrando em única rede padronizada todos os ambientes dispostos de conexão via cabo e instalação de equipamentos de nobreaks em equipamento energizado da infraestrutura.

4.27.2 - Será necessária a instalação de infraestrutura de pontos de rede, onde cerca de 85% destes pontos são consultórios de atendimento a pacientes usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e os outros 15% são em setores ligados a áreas administrativas.

4.27.3 - Os pontos de infraestrutura deverão conter todos os materiais necessários para a conectividade dos computadores a rede, tais como cabos específicos, condutores, caixas, terminais e outros materiais que forem necessários.

4.27.4 - Os consultórios médicos possuem área de acordo com o preconizado pela ANVISA, mínimo de 7,5m².

4.28 - MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS

4.28.1 - O sistema deve permitir unificar os dados de pacientes com duplicidade, podendo ser feita a busca por CPF, CNS ou Nome. Também deve ser exibido os dados dos pacientes a serem unificados para comparativo:

- i - Nome do paciente;
- ii - Data de cadastro;
- iii - CNS;
- iv - Nome da Mãe;
- v - Data de nascimento;
- vi - Endereço;

4.28.1.2 - O sistema deve exibir um alerta de confirmação antes de fazer a unificação, também deve retornar mensagem de sucesso após unificação dos dados.

4.29 - IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.



4.29.1 - O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados diretamente do banco de dados do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dentro dessa importação é trazido os dados.

- i** - Importação do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE para o prontuário;
- ii** - Importação de pacientes - Funcionalidade que realiza a importação de todos os pacientes cadastrados no banco de dados disponibilizado pelo E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- iii** - Importação de atendimento;
- iv** - Atualizar usuários nas fichas de cadastros;
- v** - Acertar dados Domicílio;
- vi** - Atualizar pacientes do e-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE para o prontuário;

4.29.1.2 - O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados de vacinas diretamente do banco de dados do E-SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

- i** - Os dados a serem importados;
- ii** - Dados de vacinas do Banco ESUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- iii** - Relação de vacinas e doses realizadas no paciente;
- iv** - Nome do paciente;
- v** - CNS;

4.29.1.3 - O Sistema deverá conter a funcionalidade que permite realizar a importação de Exames/Procedimentos disponibilizados pela tabela unificada do SIGTAP - (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS).

- i** - Financiamento;
- ii** - Rubrica;
- iii** - Grupo Procedimento;
- iv** - Subgrupo Procedimento; Forma Organização;
- v** - Procedimentos;
- vi** - Ocupações;
- vii** - Procedimento x Ocupação;
- viii** - Procedimentos x Renases;
- ix** - Tipo Leito;
- x** - Procedimento x Tipo Leito;
- xi** - Rede Atenção;
- xii** - Componente Rede;
- xiii** - Procedimento x Componente Rede;
- xiv** - Procedimento x CID; SIA SIH;
- xv** - Procedimento x SIA SIH;
- xvi** - Regra Condicionada;
- xvii** - Procedimento x Regra Condicionada;
- xviii** - Procedimento x Modalidade;
- xix** - Descrição Detalhe; Detalhe;
- xx** - Procedimento x Detalhe;
- xxi** - Procedimento x Descrição;
- xxii** - Procedimento ou Habilitação;
- xxiii** - Grupo Habilitação;
- xxiv** - Procedimento x Incremento;
- xxv** - Serviço Classificação;
- xxvi** - Procedimento x Serviço;
- xxvii** - Procedimento ou Origem;
- xxviii** - Procedimento x Registro;
- xxix** - Procedimento x compatível;
- xxx** - Procedimento x Exceção.



4.29.1.4 - O Sistema deverá conter a funcionalidade responsável por realizar a importação do CNES disponibilizado a partir do XML trazendo todos os campos:

- i - Unidade;
- ii - Usuário;

4.29.1.5 - O sistema permitirá ser realizado o upload do arquivo XML a ser importado, podendo preencher os campos:

- i - Data de competência;
- ii - Nome de usuário - (Responsável pelo upload do arquivo);
- iii - Data da solicitação;
- iv - Data atualização;
- v - Data competência;
- vi - Status;
- vii - Log;

4.30 - CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.30.1 - A contratada deverá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizando quantitativo de horas específicas para análise e desenvolvimento das regras informatizadas com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico às necessidades e regras vigentes no município.

4.31 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).

4.31.1 - A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar quantitativo de horas específicas à informatização do sistema de saúde do município, voltado aos profissionais de recepção. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

- i - Nível Médio/Técnico
- ii - Experiência em trabalhos administrativos ou apoio
- iii - Conhecimento em sistemas de integração e operacionalização da ferramenta.

4.32 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II)

4.32.1 - A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento dos profissionais de saúde do município (auxiliares, PROFISSIONAIS DA SAÚDE) para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

- i - Nível Técnico/Superior
- ii - Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- iii - Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta.

4.33 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III)

4.33.1 - A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município (médicos e enfermeiros), para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

- i - Nível Técnico ou Superior
- ii - Formação em Tecnologia da Informação experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede e similares;
- iii - Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta



4.34 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

4.34.1 - A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;

4.34.2 - O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independentemente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.

4.34.3 - As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal;

4.35 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

4.35.1 - A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;

4.35.2 - A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

4.35.3 - A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;

4.35.4 - A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhar a operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

4.36 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS

4.36.1 - A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;

4.36.2 - Foi realizado dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;

4.36.3 - A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;

4.36.4 - A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhar a operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.

5 - CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

5.1 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de ESPÍRITO SANTO DO ESPINHAL - SP, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, alinhada à área de soluções da tecnologia da informação e comunicação e às diretrizes técnicas contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

5.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 - Serviço prestado conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.2 - Serviço prestado a partir da ordem respectiva, assinada pelo servidor competente;

6.1.3 - Serviço prestado com transição gradual de dados e de conhecimento do sistema;

6.1.4 - Serviço que envolve a realização da transição contratual com transferência de conhecimento, informações, tecnologia e técnicas empregadas, ressalvados apenas os direitos intangíveis protegidos da contratada, podendo exigir-se da mesma, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.1.5 - Serviço que envolve o processo de trabalho inerente a instalação de equipamentos da Contratada no Contratante, sem transferência de posse e propriedade;

6.1.6 - Serviço que envolve o processo de trabalho inerente à locação de equipamentos, conferindo a posse deles ao Contratante;

6.1.7 - Serviço que envolve implantação de sistema (s) em equipamentos do Contratante e Contratado;

6.1.8 - Serviço que envolve conversão, parametrização e customização de dados;

6.1.9 - Serviço que envolve a coleta e processamento de dados, observada a Lei nº 13.709/2018;

6.1.10 - Serviço que envolve suporte e assistência técnica periódica regular mensal e excepcionalmente no prazo da necessidade apurada pelo Contratante;

6.1.11 - Serviço que envolve treinamento de colaboradores da Contratante, servidores e prestadores de serviços, que possuam vinculação aos serviços alcançados pelo objeto contratual;

6.1.12 - Serviço que envolve adequação às normas legais e regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde

7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



7.11 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

7.12 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, e no caso das estatais, conforme disposto nos seus respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

8 - PROVA DE CONCEITO

8.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática denominada de prova de conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

8.2 - A Prova de Conceito consistirá em:

8.2.1 - A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

8.2.2 - Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a pelo menos 70% (setenta por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

8.2.3 - Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.2.4 - A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por agentes públicos designados., através do ato administrativo da competência dele.

8.2.5 - Considerar-se-á eliminado na prova de conceito o licitante que:

8.2.5.1 - Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito, OU;

8.2.5.2 - Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência, OU;

8.2.5.3 - Não realizar a automação de processo exigida corretamente.

8.2.6 - No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

8.2.7 - Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade, e seja possível realizar tal prova sem prejuízo da atuação da Comissão Técnica de Avaliação.

8.2.8 - As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

8.2.9 - Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da CONTRATANTE.

8.2.10 - A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua



responsabilidade, ou, se ela preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE. Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;

8.2.11 - A Comissão Técnica de Avaliação realizará avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

8.2.12 - No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

8.2.13 - A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

8.2.14 - O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

8.2.15 - É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

8.2.16 - Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

8.2.17 - Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

8.3 - Tabela de Avaliação com os itens de checagem de conformidade:

Descritivo	Grau de Relevância	Aderência Sim/Não	Referências dos itens no Termo de Referência
RECONHECIMENTO FACIAL	Menor		4.8
APLICATIVO MOBILE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Menor		4.10
PEP - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE	Maior		4.15
MÓDULO DE SINCRONISMO	Maior		4.19
SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	Maior		4.20



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.024 - PROCESSO Nº 6.030/2.024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

..... de de

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.024 - PROCESSO Nº 6030/2.024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.030/2.024

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 024/2.024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
Valor total estimado da contratação					R\$,....

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ **Agência nº.:** _____ **Conta Corrente nº.:** _____

** Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.*

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.030/2.024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem, como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **Não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **Não** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Se organizado em cooperativa, **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A **PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - S.P. e **usufruir o tratamento favorecido, em observância ao previsto no § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2.021.**
- Os documentos eletrônicos devem ser enviados no **e-mail** _____, aos cuidados de _____.

Por ser verdade assina o presente.

..... de.....de 2.024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 6.030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM PROVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE CONSISTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, COM UMA PLATAFORMA DE ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Departamento Municipal (...) e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por seu Departamento Municipal (...) neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de, a serem executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

1.2.3 - A Proposta do Contratado e eventuais anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a), prorrogável por até 10 anos.
- 2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX).
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 5.7 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.8.1 - o prazo de validade;
- 5.8.2 - a data da emissão;
- 5.8.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.8.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5.8.5 - o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

5.8.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

6.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

7.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 8.1.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.4** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - **Multa:**

i - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

ii - compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo do Pinhal, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do CONTRATO

Fiscal do CONTRATO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ___/2.024.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: